



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	98
Rubrica	

"Minuta de E D I T A L "	
Pregão Presencial n.º 02/2016 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	18181/2015
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, sendo distribuídos gratuitamente, para todos os alunos matriculados no Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA, das escolas públicas do município.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
Execução:	Indireta
Data:	07/03/2016
Horário:	14hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 480/2013, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. São Órgãos participantes do presente registro:

- a) Secretaria Municipal Adjunta de Educação;

1.5. Em atendimento ao disposto no art. 8º, do Decreto Municipal 135/2013, observar as disposições constantes nos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Para efeitos deste Certame define-se como:

**2.1.1** Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

**b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

**c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

### **03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)**

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares, para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, sendo distribuídos gratuitamente, para todos os alunos matriculados no Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA, das escolas públicas do município, conforme quantidades abaixo:

	<b>ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>Q.</b>
<b>1</b>	<b>Camiseta Manga curta Tam 4</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>855</b>
<b>2</b>	<b>Camiseta Manga curta Tam 6</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>1244</b>
<b>3</b>	<b>Camiseta Manga curta Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>1258</b>
<b>4</b>	<b>Camiseta Manga curta Tam 10</b> especificações de acordo com termo	<b>unid.</b>	<b>894</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	102
Rubrica	

	de referencia		
5	<b>Camiseta Manga curta Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	549
6	<b>Camiseta Manga curta Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1019
7	<b>Camiseta Manga curta Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	474
8	<b>Camiseta Manga curta Tam P</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	669
9	<b>Camiseta Manga curta Tam M</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	689
10	<b>Camiseta Manga curta Tam G</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	487
11	<b>Camiseta Manga curta Tam GG</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	44
12	<b>Camiseta Regata Tam 4</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	842
13	<b>Camiseta Regata Tam 6</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1107



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	103
Rubrica	

14	<b>Camiseta Regata Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436
15	<b>Camiseta Regata Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	667
16	<b>Camiseta Regata Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	384
17	<b>Camiseta Regata Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715
18	<b>Camiseta Regata Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	311
19	<b>Camiseta Regata Tam P</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	331
20	<b>Camiseta Regata Tam M</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	574
21	<b>Camiseta Regata curta Tam G</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	453
22	<b>Camiseta Regata Tam GG</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	98
23	<b>Camiseta Regata Tam EG</b> especificações de acordo com termo	unid.	15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	104
Rubrica	

	de referencia		
24	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	260
25	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	329
26	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	228
27	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	355
28	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	264
29	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	443
30	<b>Bermuda Masculina em helanca</b> Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	321
31	<b>Bermuda Masculina em Tactel</b> curta Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	413
32	<b>Bermuda Masculina em Tactel</b> curta Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	543



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	105
Rubrica	

33	<b>Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	571
34	<b>Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	499
35	<b>Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	334
36	<b>Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	615
37	<b>Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	430
38	<b>Short saia feminina em helanca Tam 4</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715
39	<b>Short saia feminina em helanca Tam 6</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	857
40	<b>Short saia feminina em helanca Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	759
41	<b>Short saia feminina em helanca Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	946
42	<b>Short saia feminina em helanca Tam 12</b> especificações de acordo	unid.	745



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	106
Rubrica	

	com termo de referencia		
43	<b>Short saia feminina em helanca Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	790
44	<b>Short saia feminina em helanca Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	519
45	<b>Bermuda feminina suplex Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referenciaBermuda	unid.	145
46	<b>Bermuda feminina suplex Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	72
47	<b>Bermuda feminina suplex Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	193
48	<b>Bermuda feminina suplex Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	145
49	<b>Calça Unisex em Tactel Tam 4</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1435
50	<b>Calça Unisex em Tactel Tam 6</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1910
51	<b>Calça Unisex em Tactel Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1566



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	107
Rubrica	

52	<b>Calça Unissex em Tactel Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1378
53	<b>Calça Unissex em Tactel Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	887
54	<b>Calça Unissex em Tactel Tam 14</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	528
55	<b>Calça Unissex em Tactel Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	361
56	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 4</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1361
57	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 6</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1896
58	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 8</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1813
59	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 10</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1498
60	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 12</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1162
61	<b>Jaqueta Unissex em Tactel Tam 14</b> especificações de acordo com termo	unid.	901



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	108
Rubrica	

	de referencia		
62	<b>Jaqueta Unisex em Tactel Tam 16</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>462</b>
63	<b>Tenis Infantil Tam 18</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>44</b>
64	<b>Tenis Escolar Tam 19</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>6</b>
65	<b>Tenis Escolar Tam 20</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>55</b>
66	<b>Tenis Escolar Tam 21</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>127</b>
67	<b>Tenis Escolar Tam 22</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>260</b>
68	<b>Tenis Escolar Tam 23</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>711</b>
69	<b>Tenis Escolar Tam 24</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>575</b>
70	<b>Tenis Escolar Tam 25</b> especificações de acordo com termo de referencia	<b>unid.</b>	<b>935</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	109
Rubrica	

71	<b>Tenis Escolar Tam 26</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1243
72	<b>Tenis Escolar Tam 27</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1353
73	<b>Tenis Escolar Tam 28</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1588
74	<b>Tenis Escolar Tam 29</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1146
75	<b>Tenis Escolar Tam 30</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1580
76	<b>Tenis Escolar Tam 31</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1166
77	<b>Tenis Escolar Tam 32</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1500
78	<b>Tenis Escolar Tam 33</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1192
79	<b>Tenis Escolar Tam 34</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1478
80	<b>Tenis Escolar Tam 35</b> especificações de acordo com termo	unid.	1304



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	110
Rubrica	

	de referencia		
81	<b>Tenis Escolar Tam 36</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1489
82	<b>Tenis Escolar Tam 37</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1437
83	<b>Tenis Escolar Tam 38</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1565
84	<b>Tenis Escolar Tam 39</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	964
85	<b>Tenis Escolar Tam 40</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	851
86	<b>Tenis Escolar Tam 41</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436
87	<b>Tenis Escolar Tam 42</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	502
88	<b>Tenis Escolar Tam 43</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	91
89	<b>Tenis Escolar Tam 44</b> especificações de acordo com termo de referencia	unid.	45



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	112
Rubrica	

3.10 – Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento).

#### 04. DO FORNECIMENTO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	113
Rubrica	

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. O objeto ora licitado, se contratado, poderá ser solicitado durante o prazo de até 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 7 (sete) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13. O item que contiver inconformidade ou vício oculto, deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

04.14 – Os itens ora licitados deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Anexo III, B, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

## **05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem sob intervenção ou em liquidação judicial ou extrajudicial, ou em processo de Recuperação Judicial.
- b) a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

c) a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 03.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 03.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	117
Rubrica	

## 06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

## **07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta:

Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.362.008, 12.365.008, 12.366.008, 12.367.008, 2.127.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.

Fonte: 0100, 0204, 0206, 0207.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.477.902,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	119
Rubrica	

## 08 – DAS PROPOSTAS, APRESENTAÇÃO E AMOSTRAS (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

### **08.7. DAS AMOSTRAS**

8.7.1. Ao final da fase de classificação, o classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar: 01 (uma) amostra do tamanho 08 (oito) para os uniformes (camisetas, bermudas, calças, jaqueta e short-saia); uma amostra no tamanho 33 para tênis escolar, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão, sendo que todas as peças deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas..

8.7.2. A empresa deverá apresentar no ato da entrega da amostra, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta. Uma equipe de apoio da Secretaria de Educação realizará análise das amostras e emitirá um relatório de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

## **09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	122
Rubrica	

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo definido pelo Decreto nº 4.358/2002, modelo em anexo); ou Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	123
Rubrica	

## A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.**

## B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos. b2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias, (1º, 2º, 3º, 4º, Rio de Janeiro). Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

## **C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

C.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

#### **D – REGULARIDADE FISCAL**

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 8.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)**

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

## **12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", e "c" , deste item, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com) que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

#### **14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)**

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	 134
Rubrica	

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	136
Rubrica	

## 16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

## 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

### **18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)**

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5. Caso o Município antecipe o pagamento da Contratada, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 O marco inicial para os reajustes mencionados no item 18.4 é a partir da data da elaboração das propostas e observarão o IGP-M.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)**

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expreso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com)

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	140
Rubrica	

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	141
Rubrica	

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**, sem que caiba aos licitantes indenização.

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

## **20. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob a alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

## **21 – DOS ANEXOS**

21.1 – Constituem anexos deste Edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	149
Rubrica	

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

B- Local de Entrega

C- Memória de Cálculo

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

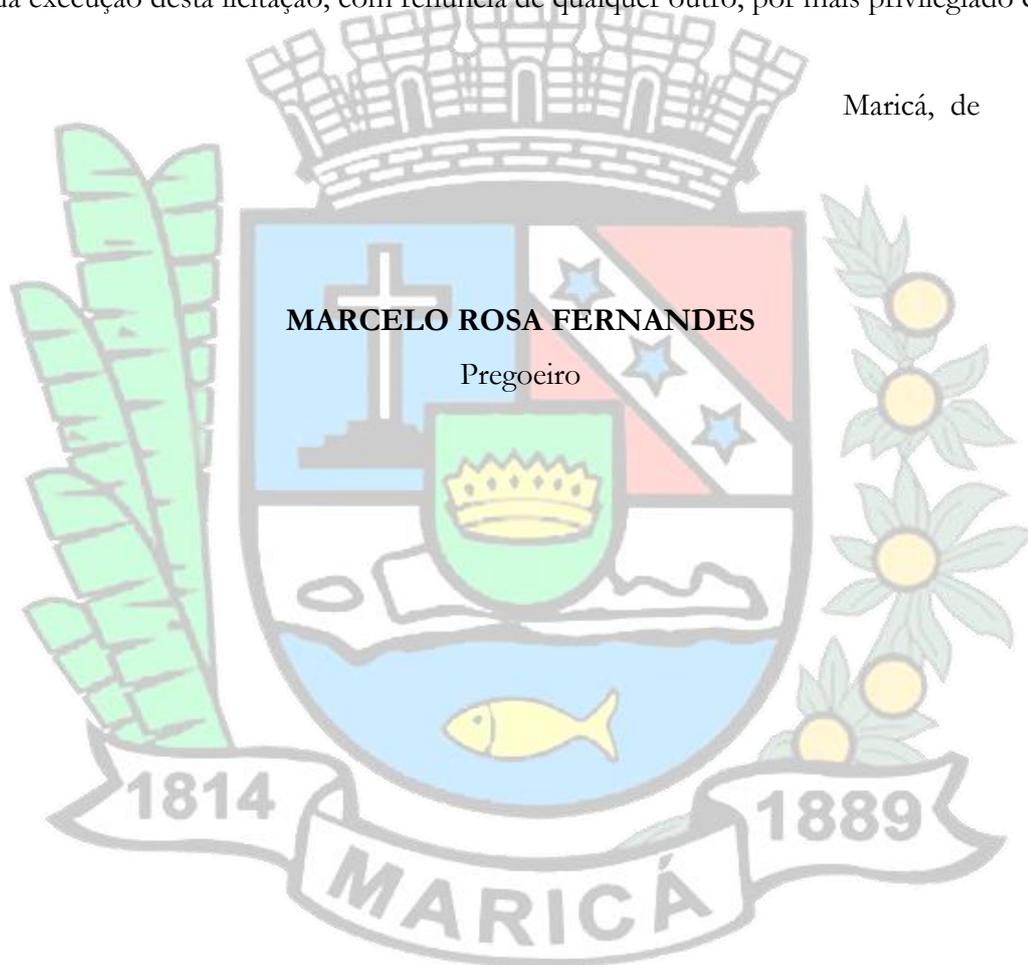
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	150
Rubrica	

22.2 - Considerando o Termo de Referencia e Edital, em caso de divergência, prevaleceram as normas editalícias.

### 23- FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de            de 2016.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	151
Rubrica	

### ANEXO I

#### A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	
<b>LOTE I</b>					
1	Bermuda Masculina em helanca Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	260	R\$ 24,80	R\$ 6.448,00
2	Bermuda Masculina em helanca Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	329	R\$ 24,80	R\$ 8.159,20
3	Bermuda Masculina em helanca Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	228	R\$ 24,80	R\$ 5.654,40
4	Bermuda Masculina em helanca Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	355	R\$ 24,80	R\$ 8.804,00
5	Bermuda Masculina em helanca Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	264	R\$ 24,80	R\$ 6.547,20
6	Bermuda Masculina em helanca Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	443	R\$ 24,80	R\$ 10.986,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	152
Rubrica	

7	Bermuda Masculina em helanca Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	321	R\$ 24,80	R\$ 7.960,80
8	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	413	R\$ 25,00	R\$ 10.325,00
9	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	543	R\$ 25,00	R\$ 13.575,00
10	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	571	R\$ 25,00	R\$ 14.275,00
11	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	499	R\$ 25,00	R\$ 12.475,00
12	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	334	R\$ 25,00	R\$ 8.350,00
13	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	615	R\$ 25,00	R\$ 15.375,00
14	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	430	R\$ 25,00	R\$ 10.750,00
15	Bermuda feminina suplex Tam 10 especificações de acordo com termo de referenciaBermuda	unid.	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	153
Rubrica	

16	Bermuda feminina suplex Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
17	Bermuda feminina suplex Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	193	R\$ 25,00	R\$ 4.825,00
18	Bermuda feminina suplex Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
19	Calça Unissex em Tactel Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1435	R\$ 25,00	R\$ 35.875,00
20	Calça Unissex em Tactel Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1910	R\$ 25,00	R\$ 47.750,00
21	Calça Unissex em Tactel Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1566	R\$ 25,00	R\$ 39.150,00
22	Calça Unissex em Tactel Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1378	R\$ 25,00	R\$ 34.450,00
23	Calça Unissex em Tactel Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	887	R\$ 25,00	R\$ 22.175,00
24	Calça Unissex em Tactel Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	528	R\$ 25,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	154
Rubrica	

25	Calça Unissex em Tactel Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	361	R\$ 25,00	R\$ 9.025,00
26	Camiseta Manga curta Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	855	R\$ 15,90	R\$ 13.594,50
27	Camiseta Manga curta Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1244	R\$ 15,90	R\$ 19.779,60
28	Camiseta Manga curta Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1258	R\$ 15,90	R\$ 20.002,20
29	Camiseta Manga curta Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	894	R\$ 15,90	R\$ 14.214,60
30	Camiseta Manga curta Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	549	R\$ 15,90	R\$ 8.729,10
31	Camiseta Manga curta Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1019	R\$ 15,90	R\$ 16.202,10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	155
Rubrica	

32	Camiseta Manga curta Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	474	R\$ 15,90	R\$ 7.536,60
33	Camiseta Manga curta Tam P especificações de acordo com termo de referencia	unid.	669	R\$ 16,80	R\$ 11.239,20
34	Camiseta Manga curta Tam M especificações de acordo com termo de referencia	unid.	689	R\$ 16,80	R\$ 11.575,20
35	Camiseta Manga curta Tam G especificações de acordo com termo de referencia	unid.	487	R\$ 16,80	R\$ 8.181,60
36	Camiseta Manga curta Tam GG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	44	R\$ 16,80	R\$ 739,20
37	Camiseta Regata Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	842	R\$ 15,00	R\$ 12.630,00
38	Camiseta Regata Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1107	R\$ 15,00	R\$ 16.605,00
39	Camiseta Regata Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436	R\$ 15,00	R\$ 6.540,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	156
Rubrica	

40	Camiseta Regata Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	667	R\$ 15,00	R\$ 10.005,00
41	Camiseta Regata Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	384	R\$ 15,00	R\$ 5.760,00
42	Camiseta Regata Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715	R\$ 15,00	R\$ 10.725,00
43	Camiseta Regata Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	311	R\$ 15,00	R\$ 4.665,00
44	Camiseta Regata Tam P especificações de acordo com termo de referencia	unid.	331	R\$ 15,00	R\$ 4.965,00
45	Camiseta Regata Tam M especificações de acordo com termo de referencia	unid.	574	R\$ 15,00	R\$ 8.610,00
46	Camiseta Regata curta Tam G especificações de acordo com termo de referencia	unid.	453	R\$ 15,00	R\$ 6.795,00
47	Camiseta Regata Tam GG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	98	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
48	Camiseta Regata Tam EG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	157
Rubrica	

49	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1361	R\$ 52,80	R\$ 71.860,80
50	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1896	R\$ 52,80	R\$ 100.108,80
51	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1813	R\$ 52,80	R\$ 95.726,40
52	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1498	R\$ 52,80	R\$ 79.094,40
53	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1162	R\$ 52,80	R\$ 61.353,60
54	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	901	R\$ 52,80	R\$ 47.572,80
55	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	462	R\$ 52,80	R\$ 24.393,60
56	Short saia feminina em helanca Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715	R\$ 25,00	R\$ 17.875,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	158
Rubrica	

57	Short saia feminina em helanca Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	857	R\$ 25,00	R\$ 21.425,00
58	Short saia feminina em helanca Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	759	R\$ 25,00	R\$ 18.975,00
59	Short saia feminina em helanca Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	946	R\$ 25,00	R\$ 23.650,00
60	Short saia feminina em helanca Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	745	R\$ 25,00	R\$ 18.625,00
61	Short saia feminina em helanca Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	790	R\$ 25,00	R\$ 19.750,00
62	Short saia feminina em helanca Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	519	R\$ 25,00	R\$ 12.975,00
TOTAL LOTE I				R\$ 1.189.359,30	
LOTE II					
1	Tenis Infantil Tam 18 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	44	R\$ 54,50	R\$ 2.398,00
2	Tenis Escolar Tam 19 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	6	R\$ 54,50	R\$ 327,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	159
Rubrica	

3	Tenis Escolar Tam 20 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	55	R\$ 54,50	R\$ 2.997,50
4	Tenis Escolar Tam 21 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	127	R\$ 54,50	R\$ 6.921,50
5	Tenis Escolar Tam 22 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	260	R\$ 54,50	R\$ 14.170,00
6	Tenis Escolar Tam 23 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	711	R\$ 54,50	R\$ 38.749,50
7	Tenis Escolar Tam 24 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	575	R\$ 54,50	R\$ 31.337,50
8	Tenis Escolar Tam 25 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	935	R\$ 54,50	R\$ 50.957,50
9	Tenis Escolar Tam 26 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1243	R\$ 54,50	R\$ 67.743,50
10	Tenis Escolar Tam 27 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1353	R\$ 54,50	R\$ 73.738,50
11	Tenis Escolar Tam 28 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1588	R\$ 54,50	R\$ 86.546,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	160
Rubrica	

12	Tenis Escolar Tam 29 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1146	R\$ 54,50	R\$ 62.457,00
13	Tenis Escolar Tam 30 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1580	R\$ 54,50	R\$ 86.110,00
14	Tenis Escolar Tam 31 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1166	R\$ 54,50	R\$ 63.547,00
15	Tenis Escolar Tam 32 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1500	R\$ 54,50	R\$ 81.750,00
16	Tenis Escolar Tam 33 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1192	R\$ 54,50	R\$ 64.964,00
17	Tenis Escolar Tam 34 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1478	R\$ 54,50	R\$ 80.551,00
18	Tenis Escolar Tam 35 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1304	R\$ 54,50	R\$ 71.068,00
19	Tenis Escolar Tam 36 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1489	R\$ 54,50	R\$ 81.150,50
20	Tenis Escolar Tam 37 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1437	R\$ 54,50	R\$ 78.316,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	161
Rubrica	

21	Tenis Escolar Tam 38 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1565	R\$ 54,50	R\$ 85.292,50
22	Tenis Escolar Tam 39 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	964	R\$ 54,50	R\$ 52.538,00
23	Tenis Escolar Tam 40 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	851	R\$ 54,50	R\$ 46.379,50
24	Tenis Escolar Tam 41 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436	R\$ 54,50	R\$ 23.762,00
25	Tenis Escolar Tam 42 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	502	R\$ 54,50	R\$ 27.359,00
26	Tenis Escolar Tam 43 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	91	R\$ 54,50	R\$ 4.959,50
27	Tenis Escolar Tam 44 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	45	R\$ 54,50	R\$ 2.452,50
TOTAL LOTE II					R\$ 1.288.543,50
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO					R\$ 2.477.902,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	162
Rubrica	

**B - PROPOSTA-DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º \_\_\_\_/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MARCA	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
<b>LOTE I</b>					
1	Bermuda Masculina em helanca Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	260		
2	Bermuda Masculina em helanca Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	329		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	
Rubrica	

3	Bermuda Masculina em helanca Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	228			
4	Bermuda Masculina em helanca Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	355			
5	Bermuda Masculina em helanca Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	264			
6	Bermuda Masculina em helanca Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	443			
7	Bermuda Masculina em helanca Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	321			
8	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	413			
9	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	543			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	164
Rubrica	

10	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	571			
11	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	499			
12	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	334			
13	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	615			
14	Bermuda Masculina em Tactel curta Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	430			
15	Bermuda feminina suplex Tam 10 especificações de acordo com termo de referenciaBermuda	unid.	145			
16	Bermuda feminina suplex Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	72			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	165
Rubrica	

17	Bermuda feminina suplex Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	193			
18	Bermuda feminina suplex Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	145			
19	Calça Unissex em Tactel Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1435			
20	Calça Unissex em Tactel Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1910			
21	Calça Unissex em Tactel Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1566			
22	Calça Unissex em Tactel Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1378			
23	Calça Unissex em Tactel Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	887			
24	Calça Unissex em Tactel Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	528			
25	Calça Unissex em Tactel Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	361			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	166
Rubrica	

26	Camiseta Manga curta Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	855			
27	Camiseta Manga curta Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1244			
28	Camiseta Manga curta Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1258			
29	Camiseta Manga curta Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	894			
30	Camiseta Manga curta Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	549			
31	Camiseta Manga curta Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1019			
32	Camiseta Manga curta Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	474			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	167
Rubrica	

33	Camiseta Manga curta Tam P especificações de acordo com termo de referencia	unid.	669			
34	Camiseta Manga curta Tam M especificações de acordo com termo de referencia	unid.	689			
35	Camiseta Manga curta Tam G especificações de acordo com termo de referencia	unid.	487			
36	Camiseta Manga curta Tam GG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	44			
37	Camiseta Regata Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	842			
38	Camiseta Regata Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1107			
39	Camiseta Regata Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436			
40	Camiseta Regata Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	667			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	168
Rubrica	

41	Camiseta Regata Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	384			
42	Camiseta Regata Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715			
43	Camiseta Regata Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	311			
44	Camiseta Regata Tam P especificações de acordo com termo de referencia	unid.	331			
45	Camiseta Regata Tam M especificações de acordo com termo de referencia	unid.	574			
46	Camiseta Regata curta Tam G especificações de acordo com termo de referencia	unid.	453			
47	Camiseta Regata Tam GG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	98			
48	Camiseta Regata Tam EG especificações de acordo com termo de referencia	unid.	15			
49	Jaqueta Unisex em Tactel Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1361			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	169
Rubrica	

50	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1896			
51	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1813			
52	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1498			
53	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1162			
54	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	901			
55	Jaqueta Unissex em Tactel Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	462			
56	Short saia feminina em helanca Tam 4 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	715			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	170
Rubrica	

57	Short saia feminina em helanca Tam 6 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	857			
58	Short saia feminina em helanca Tam 8 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	759			
59	Short saia feminina em helanca Tam 10 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	946			
60	Short saia feminina em helanca Tam 12 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	745			
61	Short saia feminina em helanca Tam 14 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	790			
62	Short saia feminina em helanca Tam 16 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	519			
TOTAL LOTE I						
LOTE II						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	
Rubrica	

1	Tenis Infantil Tam 18 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	44			
2	Tenis Escolar Tam 19 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	6			
3	Tenis Escolar Tam 20 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	55			
4	Tenis Escolar Tam 21 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	127			
5	Tenis Escolar Tam 22 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	260			
6	Tenis Escolar Tam 23 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	711			
7	Tenis Escolar Tam 24 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	575			
8	Tenis Escolar Tam 25 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	935			
9	Tenis Escolar Tam 26 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1243			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	172
Rubrica	

10	Tenis Escolar Tam 27 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1353			
11	Tenis Escolar Tam 28 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1588			
12	Tenis Escolar Tam 29 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1146			
13	Tenis Escolar Tam 30 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1580			
14	Tenis Escolar Tam 31 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1166			
15	Tenis Escolar Tam 32 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1500			
16	Tenis Escolar Tam 33 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1192			
17	Tenis Escolar Tam 34 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1478			
18	Tenis Escolar Tam 35 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1304			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	173
Rubrica	

19	Tenis Escolar Tam 36 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1489			
20	Tenis Escolar Tam 37 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1437			
21	Tenis Escolar Tam 38 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	1565			
22	Tenis Escolar Tam 39 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	964			
23	Tenis Escolar Tam 40 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	851			
24	Tenis Escolar Tam 41 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	436			
25	Tenis Escolar Tam 42 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	502			
26	Tenis Escolar Tam 43 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	91			
27	Tenis Escolar Tam 44 especificações de acordo com termo de referencia	unid.	45			
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$</b>	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	174
Rubrica	

<b>TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>
---------------------------------	------------

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	175
Rubrica	

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° \_\_\_\_/2016

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	176
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de \_\_\_\_\_ de 2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, no Pregão n° \_\_\_\_/2006, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nessa Prefeitura, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	177
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,  
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	178
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO  
27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	179
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº0,  
8.6666/93

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	180
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E  
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento  
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	181
Rubrica	

## ANEXO III

### A- TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, sendo distribuídos gratuitamente, para todos os alunos matriculados no Ensino Infantil, Fundamental, Médio e EJA, das escolas públicas do município.

#### 2. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de Cálculo segue no Anexo I.

#### 3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

#### 4. CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, em uma única vez, conforme aquisição e entrega, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança,

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### 1) BERMUDA MASCULINA EM HELANCA



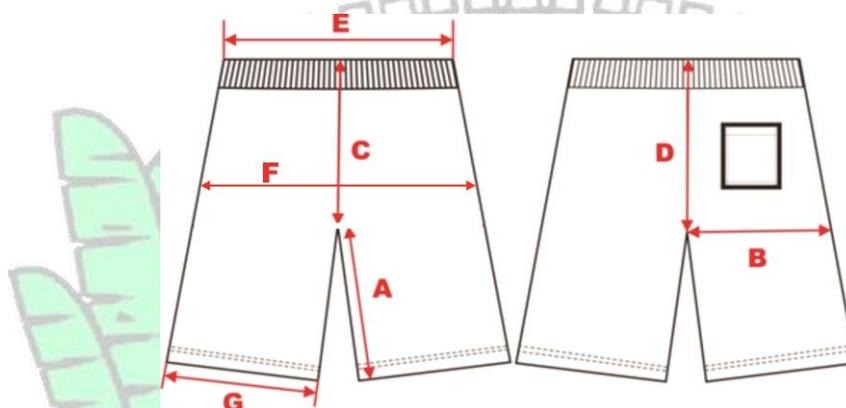
A Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido Helanca, 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor Azul Royal, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5cm de largura e 4,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,5cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 3cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	182
Rubrica	

uma agulha, medindo 11cm de largura por 13cm de altura, para os tamanhos de 01 á 16 e 13,0cm de largura por 15cm de altura para os tamanhos de P ao GG. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta, confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
<b>A</b> Entre Pernas	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
<b>B</b> Coxa	20	21	22	23	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
<b>C</b> Gancho da frente c/cós	21	22	23	24	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
<b>D</b> Gancho da costa c/cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
<b>E</b> Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
<b>F</b> Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>G</b> Abertura Perna	17	18	19	20	22	23	24	25	26	28	30	32	33	34

**LOGOTIPIA**

Na frente no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	183
Rubrica	

## 2) BERMUDA MASCULINA EM TACTEL

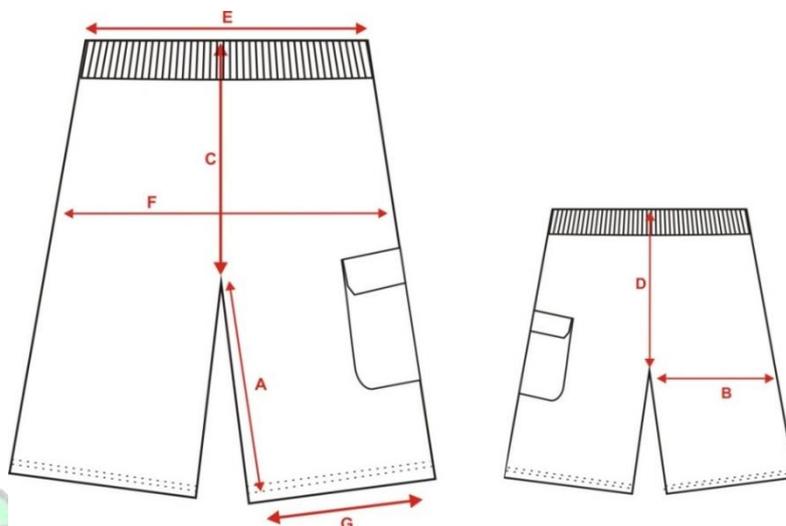


A Bermuda Masculina deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha, com gramatura de  $100+/-5 \text{ g/m}^2$ , com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama  $30+/-2$  fios por centímetro, densidade de urdume  $42+/-2$  fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura  $0,26+/-2\text{mm}$ ; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor Azul Royal, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de  $230\text{g/m}^2$ . No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5cm de largura e 4,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,5cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de  $160\text{g/m}^2$ . A cintura deverá possuir elástico, com largura de 3cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na lateral da perna esquerda deverá ser costurado um bolso do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 18cm de altura, para os tamanhos do 16 ao EG e medindo 14cm largura por 17cm de altura, para os tamanhos do 08 ao 14, que deverá ter dois pespontos com máquina reta. Acima deste deverá ser costurada uma lapela do mesmo tecido da bermuda, medindo 16cm de largura por 7cm de altura, para ao tamanhos do 16 ao EG e medindo 14cm de largura por 6cm de altura, para ao tamanhos do 08 ao 14. No meio da parte interna da lapela e no meio da parte externa do bolso deverá ser costurado um fechamento por velcro, medindo 3cm de largura por 2,5cm de altura, para fechamento do bolso. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina interloque na sua parte interna. As costuras externas deverão ser prespontadas em máquina reta de uma agulha. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de uma agulha. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa na parte interna da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

### TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	184
Rubrica	



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	20	21	22	23	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B	Coxa	20	21	23	25	27	28	29	30	31	32	34	35	36	37
C	Gancho da frente c/cós	24	25	26	27	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	Gancho da costa c/cós	27	28	29	30	32	33	35	36	37	38	39	40	41	42
E	Cintura	22	23	24	26	27	28	29	31	33	35	37	39	41	43
F	Quadril a 18cm da cintura	35	36	39	41	43	43	47	49	52	54	56	58	60	61
G	Abertura Perna	19	20	21	22	24	26	28	30	31	32	33	34	35	36

### LOGOTIPIA

Na frente no meio da perna esquerda, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o "Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá", com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:



### 3) BERMUDA FEMININA EM SUPLEX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	185
Rubrica	

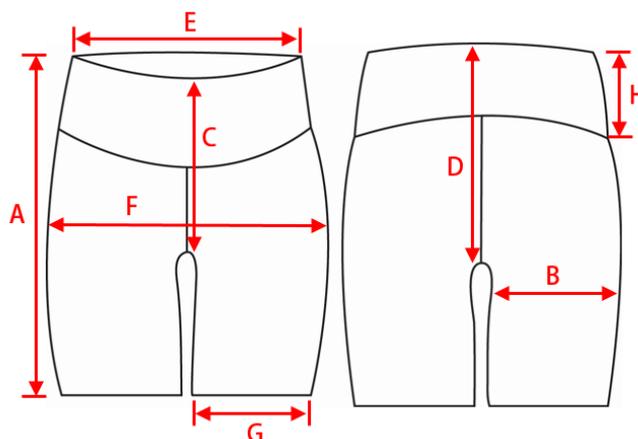


A Bermuda Feminina deverá ser confeccionada em tecido Suplex, com composição de 92% Poliamida/ 8% Elastano, com gramatura de 300g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha. Nas laterais das pernas deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor Azul Royal, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras "MARICÁ MARICÁ", com 0,5cm de largura e 4,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,5cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a bermuda ao corpo. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina galoneira, com largura de 2cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa, na parte interna da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

**TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	186
Rubrica	



TAMANHOS	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
<b>A</b> Comprimento total	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58
<b>B</b> Coxa	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
<b>C</b> Gancho frente c/cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	25	26	27	29	30
<b>D</b> Gancho costa c/cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
<b>E</b> Cintura	19	21	23	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
<b>F</b> Quadril da cintura	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	52
<b>G</b> Abertura da perna	13,5	14	14,5	15	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5
<b>H</b> Altura do cóc	6	6	6	6	7	7	7	7	7	8	8	8	8	8

#### 4) CALÇA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



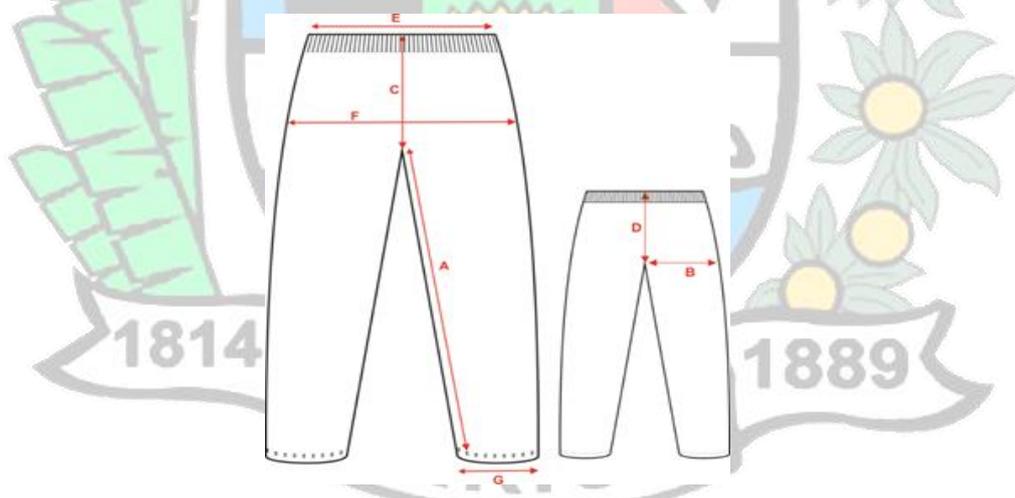


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	187
Rubrica	

A Calça Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Vermelha, com gramatura de 100+/-5 g/m<sup>2</sup>, com ligamento Rip Stop maquetado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/-2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente. Nas laterais das pernas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões na vertical, com largura de 1cm cada um, distanciados 1cm entre si, sendo um na cor Branca e o outro na cor Azul Royal, todos os galões deverão ser em Malha PV 67% poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas, ponto corrente. Na costa, no lado direito deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha, medindo 13 cm de altura por 11 cm de largura, para os tamanhos de 06 à 16 e 15 cm de altura por 13 cm de largura para os tamanhos de P ao XGG. As barras das pernas deverão ser rebatidas em máquina reta de uma agulha, com largura de 2cm. A peça deverá ser toda costurada internamente em máquina interloque e rebatida externamente, em máquina reta de 1 agulha. Todas as partes desfiadas da peça deverão ser overlocadas. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster nº 120. No meio da parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre Pernas	35	38	45	49	53	58	62	65	68	72	74	78	82	84
B	Coxa	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	36	38
C	Gancho da frente c/cós	22	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
D	Gancho da costa c/cós	24	25	26	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	188
Rubrica	

<b>E</b>	Cintura	22	23	24	26	28	29	30	31	32	33	34	36	37	39
<b>F</b>	Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
<b>G</b>	Abertura Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27

## 5) CAMISETA MANGA CURTA



A frente e a costa da Camiseta de Manga Curta deverá ser confeccionada em tecido Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Royal. No meio das mangas deverá ser costurada uma faixa, com largura de 4cm, na cor Vermelha, confeccionada em tecido de Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionados em tecido de Meia malha PV tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A gola deverá ser "V" única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo:

- 1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha;
- 0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca; e
- 1,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal.

Deverá ser inserida na parte preta da gola, a escrita "MARICÁ", nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 7,5cm e altura de 1,1cm.

A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão em tecido de Meia malha PV, com largura de 1cm, na cor Azul Royal, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup> costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120.

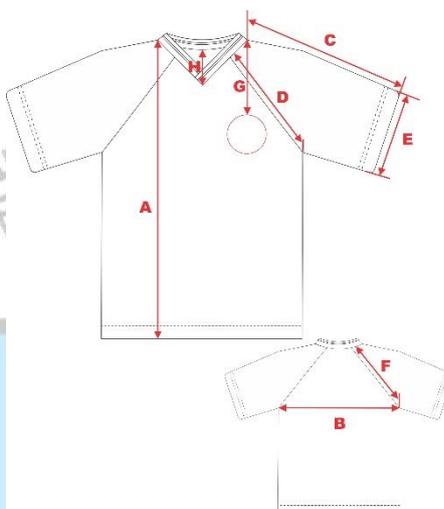


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	189
Rubrica	

No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	38	41	44	47	50	53	56	59	63	69	72	75	78	81
B	Largura do corpo	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	51
C	Comprimento da manga	20	21	22	23	25	27	29	31	33	34	36	38	40	42
D	Comprimento cava frente	14	16	17	18	19	21	22	23	24	26	27	28	30	31
E	Abertura da manga	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
F	Comprimento cava costas	17	19	20	21	22	24	25	26	27	29	30	31	33	34
G	Altura do logo a ponta do ombro	12	14	14	14	15	15	15	16	16	16	17	17	17	17
H	Altura frente gola	9	10	10	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14

**LOGOTIPIA**

No centro do peito, no lado esquerdo, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	190
Rubrica	



Na costa da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, a escrita “PREFEITURA DE MARICÁ”, medindo 10cm de largura por 1,1cm de altura, conforme desenho abaixo:

**PREFEITURA DE MARICÁ**

## 6) CAMISETA SEM MANGA



A Camiseta Sem Manga deverá ser confeccionada, em tecido Meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m, na cor Azul Royal. Nos ombros deverá ser costurada uma faixa, com largura de 4cm, na cor Vermelha, confeccionada em tecido de meia malha PV, composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m<sup>2</sup> e na parte externa sobre as costuras das faixas, deverá ser sobreposto e costurado um galão em ambos os lados com largura de 1cm, na cor Branca, sendo que ambas deverão ser confeccionados em tecido de meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>. A gola deverá ser “V” única, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	191
Rubrica	

0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;  
1,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal.

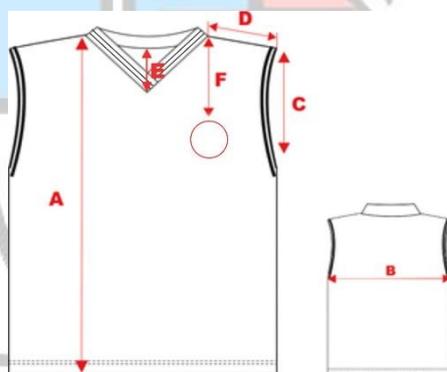
Nas cavas das mangas deverá ser costurado um punho, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 2cm (acabada), começando da ponta do punho para a costura com a cava, sendo:

0,7cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Vermelha;  
0,3cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Branca;  
1cm com fio tinto 100% Acrílico na cor Azul Royal.

Deverá ser inserida na parte preta da gola, a escrita "MARICÁ", nas duas laterais e no centro da costa da gola, na cor Branca, com largura de 7,5cm e altura de 1,1cm. A barra do corpo deverá ser rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2cm. A camiseta deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, com largura de 1cm, em tecido de meia malha PV, na cor Azul Royal, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, costurado e rebatido em máquina reta de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio da parte traseira interna da gola deverá ser costurada uma etiqueta em tecido 100% Poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é

de 1cm. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento total do corpo	38	41	44	47	50	54	58	62	65	69	72	75	78	80
B	Largura do corpo	30	32	34	36	38	40	42	44	46	50	53	56	59	61
C	Altura da cava	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	Largura dos ombros	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5
E	Altura frente gola	9	10	10	10	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14
G	Altura do logo a ponta do ombro	12	14	14	14	15	15	15	16	16	16	17	17	17	17

**LOGOTIPIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	192
Rubrica	

No centro do peito, no lado esquerdo, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:



Na costa da camiseta, no centro da parte superior, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, a escrita “**PREFEITURA DE MARICÁ**”, medindo 10cm de largura por 1,1cm de altura, conforme desenho abaixo:

**PREFEITURA DE MARICÁ**

7) JAQUETA UNISSEX EM TACTEL PARA CHUVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	193
Rubrica	

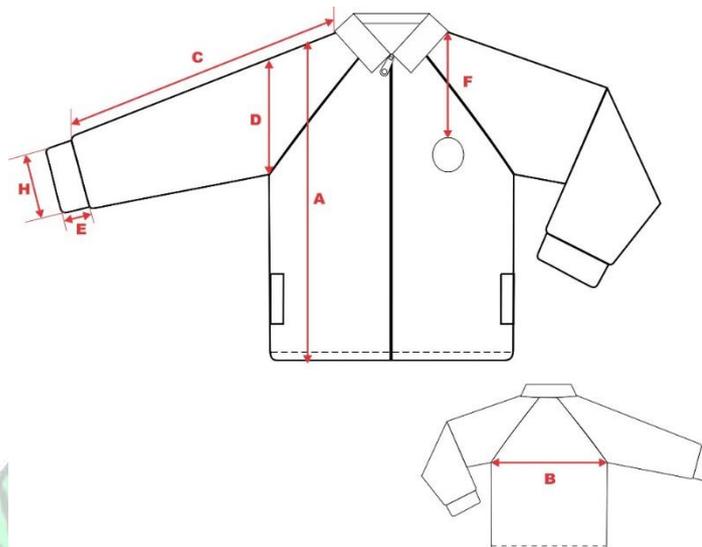


A Jaqueta Unissex deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor Azul Royal, com gramatura de  $100+/-5 \text{ g/m}^2$ , com ligamento Rip Stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 0,6cm por 0,8cm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 0,4cm por 0,6cm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama  $30+/-2$  fios por centímetro, densidade de urdume  $42+/-2$  fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura  $0,26+/-2\text{mm}$ ; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente devendo ser forrada internamente com tecido furadinho 100% Poliéster, com gramatura de  $96 \text{ g/m}^2$ , na cor Branca. No meio das mangas deverão ser sobrepostos e costurados dois galões, medindo 1cm de largura cada um, distanciados 1cm entre si, nas cores Vermelha e Branca, confeccionados em tecido de Meia Malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de  $160 \text{ g/m}^2$ . A peça terá mangas raglã, capuz duplo do próprio tecido do corpo, com cordão para fechamento e punhos do próprio tecido com elástico de 4cm, embutido na sua parte interna, rebatido na elasteira com 4 agulhas, ponto corrente. O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor Branca, com fechamento da barra até o decote. A peça deverá ser toda costurada internamente com máquina interloque e as costuras externas deverão ser rebatidas em máquina reta. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta, com largura de 1cm. A barra deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina reta. Na frente, a 8cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso, preso na barra, costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, com abertura de 13 cm. O capuz deverá ser na cor azul marinho na parte externa e amarelo na parte interna, devendo ser costurado internamente com máquina interloque e rebatido externamente com máquina reta. As lapelas internas da frente, onde deverá ser costurado o zíper, deverá ser do próprio tecido do corpo, na cor azul marinho, com largura mínima de 5cm. No meio da costa, na parte interna da jaqueta, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em tecido 100% poliéster, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5%. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	194
Rubrica	

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
<b>A</b>	Comprimento do corpo	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
<b>B</b>	Largura do Corpo	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
<b>C</b>	Comprimento da manga c/ punho	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
<b>D</b>	Cava reta	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
<b>E</b>	Largura Punho c/ elástico	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
<b>F</b>	Altura do logo a ponta do ombro	12	12	13	13	14	14	15	15	16	16	18	18	19	19
<b>G</b>	Altura da Gola	8	8	9	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
<b>H</b>	Abertura do punho	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12

**LOGOTIPIA**

No centro do peito, no lado esquerdo, deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o “Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá”, com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	195
Rubrica	

## 8) SHORT SAIA FEMININO EM HELANCA

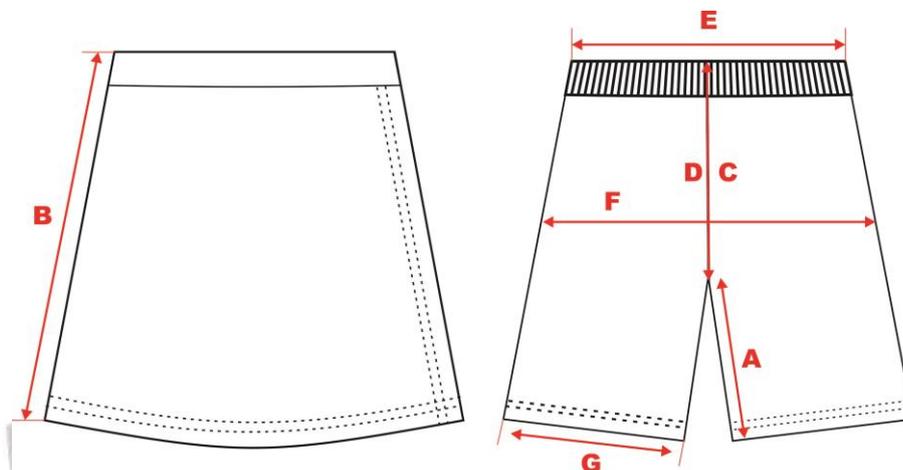


O Short saia deverá ser confeccionada em tecido de Malha 100% Poliamida, com gramatura de 260g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha. Na frente da lateral direita do short saia, deverá ser costurada uma faixa vertical, com 1,5cm de largura, na cor Azul Royal, em tecido Jacquard, tendo a composição de 77% Poliamida/ 23% Poliéster, com gramatura de 230g/m<sup>2</sup>. No meio de cada faixa Jacquard deverão ser inseridas as palavras “MARICÁ MARICÁ”, com 0,5cm de largura e 4,5cm de altura, distanciadas uma da outra de 2,5cm, na cor Branca, em toda a faixa. Na parte externa, sobre as costuras das faixas deverá ser sobreposto e costurado um galão, com largura de 1cm, na cor Branca, em tecido de Meia malha PV, tendo a composição de 67% Poliéster/ 33% Viscose, com gramatura de 160g/m<sup>2</sup>, iniciando a 4cm da costura lateral. Na cintura, na parte traseira, deverá receber um elástico, com largura de 3cm, embutido e ser rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3cm de largura, em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2cm, em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% Poliéster nº120. No meio do gancho da costa, na parte interna da peça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido confeccionada em 100% Poliéster, na cor Branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor Preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 5% e das medidas é de 1,0cm. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	196
Rubrica	

**TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO**



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Entre pernas	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	16
B	Altura da saia	19	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	44
C	Gancho frente c/cós	18	19	20	21	22	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26	26.5	27
D	Gancho costa c/cós	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
E	Cintura	20	21	22	23	24	26	27	28	29	32	33	34	35	36
F	Quadril a 18cm da cintura	34	35	36	37	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
G	Abertura da perna	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32

**LOGOTIPIA**

Na frente da saia, na lateral esquerda, próximo a barra deverá ser estampado, através do processo de silkscreen, o "Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá", com 7cm de largura por 6,8cm de altura, conforme desenho abaixo:





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	197
Rubrica	

## 9) TÊNIS ESCOLAR



Calçado tipo Tênis destinado ao uso escolar, antiderrapante, confortável, macio, forma alta e larga no dorso do pé. Constituído de um cabedal de alta resistência confeccionado parte em material sintético na cor Branco Óptico e o mesmo revestido em espuma flexível de PU com densidade de 29 (+/- 10% - ABNT NBR 13579), gáspea, forro da gáspea, contraforte, colarinho interno, forro da lingueta, espuma de contraforte, lingueta, biqueira, sola, palmilha de acabamento. Unidos por costura em linha de fios poliéster na mesma cor do cabedal, e forros internos, espuma no contraforte, de um reforço para armar o traseiro, contendo vista para reforço, o atacador e constituído de fios 100% Poliéster usada no fechamento do calçado; um solado elaborado em TR, PVC e micro expandido e uma palmilha interna de acabamento em EVA proporcionando e conforto seguindo padrões técnicos exigidos em um produto de uso constante.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	198
Rubrica	

### Descrição técnica do produto.

**CABEDAL:** Parte superior do calçado, assim composta:

#### 1. GÁSPEA

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado, serigrafia com tinta Azul Royal e Branca, com costuras de acabamento. O fechamento traseiro deverá ser feito a partir de uma costura reforçada com máquina ZIG. A gáspea deverá ter aplicação de alta frequência sobre a serigrafia, confeccionada em laminado sintético de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, na cor Branca, dublado com manta de fio de poliéster agulhada 140g, com gramatura final 650 a 800 g/m<sup>2</sup> aproximadamente.

#### 2. FORRO DA GÁSPEA

Peça que tem como objetivo de dar armação e sustentabilidade ao calçado, confeccionada em TNT dublado com EVA, com gramatura total de 150 g/m<sup>2</sup>

#### 3. CONTRA FORTE

Peça do cabedal, localizada na região do calcanhar no lado externo, que tem a finalidade de dar formato e proteção parte traseira do calçado. Dando um melhor acabamento e conforto ao usuário.



#### 4. COLARINHO INTERNO

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário, confeccionada em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>, sendo forrado com espuma de poliuretano, de 3mm de espessura com densidade 33.

#### 5. FORRO DA LINGUETA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	199
Rubrica	

Peça localizada na parte inferior do calçado, que busca um melhor conforto. Confeccionada em tecido 100% Poliéster, com gramatura de 120g/m<sup>2</sup>, na cor Vermelha, sendo forrado com espuma de poliuretano, de 3mm de espessura com densidade 33.

#### 6. **ESPUMA DO CONTRAFORTE**

Peça localizada entre o forro interno e o contraforte, que tem como finalidade dar conforto ao usuário. Confeccionada nos seguintes padrões: D33 e espessura 15 mm.

#### 7. **LINGUETA**

Tecido localizado abaixo do atacador, que tem a finalidade de proteger o peito do pé. Constituído em 100% Poliéster, com gramatura de 245g/m<sup>2</sup>+/-5%, na cor Branca, revestido com espuma D 70 com 3 mm.

#### 8. **BIQUEIRA**

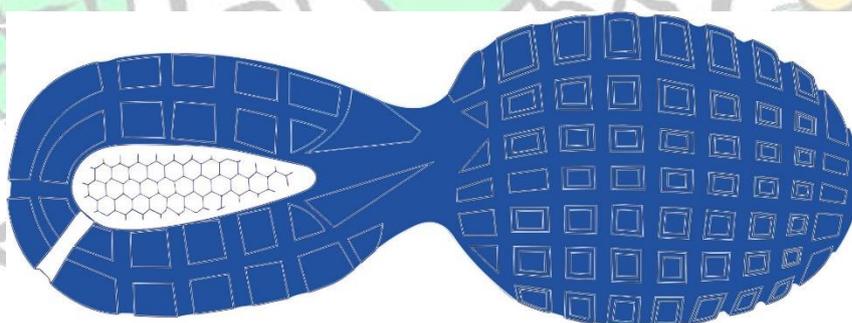
Parte frontal do calçado confeccionada em laminado sintético de PVC, com espessura mínima de 1,5mm, na cor Branca, com gramatura final: 650 a 800 g/m<sup>2</sup> aproximadamente, dublado com resina termoplástica, que tem como finalidade manter a armação do tênis e o visual da forma, também dando mais proteção ao usuário.

#### 9. **PALMILHA DE MONTAGEM**

Peça que tem como objetivo montar o calçado à fôrma (ensacar), confeccionada em manta não tecido, 100% Poliéster, com gramatura 150 g/m<sup>2</sup>, costurada.

#### 10. **SOLADO**

O solado é composto de três partes, soleta, tacão e estabilizador.

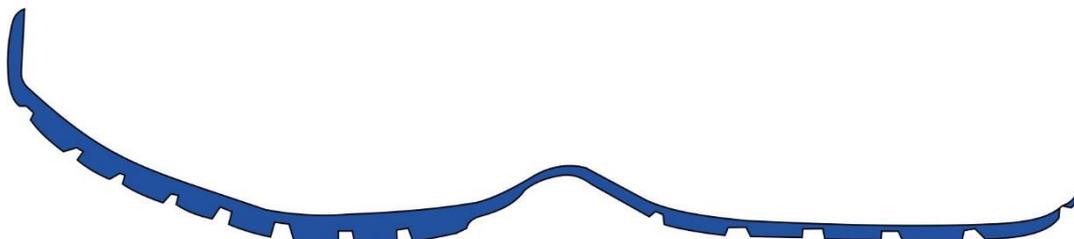


#### 11. **SOLETA**

A soleta é a parte que entra em contato direto com o solo, com desenhos antiderrapante evitando acidentes com o usuário, composta de TR com dureza entre 50 a 60, densidade mínima 0,95g/cm<sup>3</sup> e máxima de 1,10g/cm<sup>3</sup> e abrasão mínima de 230mm<sup>3</sup> e máxima de 290mm<sup>3</sup>, tem um furo na altura do calcanhar, permitindo que o tacão também entre em contato com o solo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	200
Rubrica	



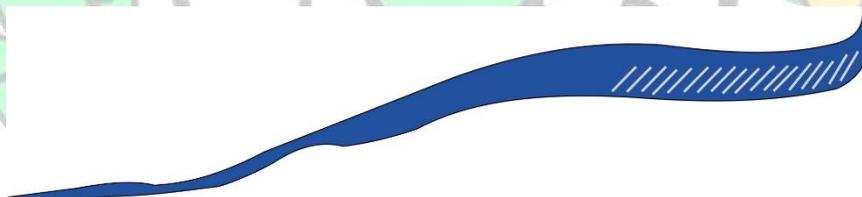
## 12. TACÃO

O tacão fica na altura do calcanhar localizado entre a soleta e o estabilizador, composto de PVC micro expandido com dureza entre 55 a 65, no lado inferior uma parte de sua área também entra em contato com o solo, tal material é muito indicado na absorção de impacto, prevenindo doenças nas articulações e o esporão.



## 13. ESTABILIZADOR

O estabilizador é confeccionado em duro PVC (90 de dureza), trazendo estabilidade, segurança e conforto ao pisar.



## 14. PALMILHA DE ACABAMENTO

Palmilha de acabamento em EVA, constituída em uma placa de polietileno quimicamente reticulado, com densidade de 90 kg/m<sup>3</sup> e com espessura de 5mm, na cor Preta, dublada com tecido 100% Poliéster, com gramatura 90g/m<sup>2</sup>, na cor vermelha, proporcionando maior conforto ao usuário.

### LEGENDA DA DESCRIÇÃO DO TÊNIS:

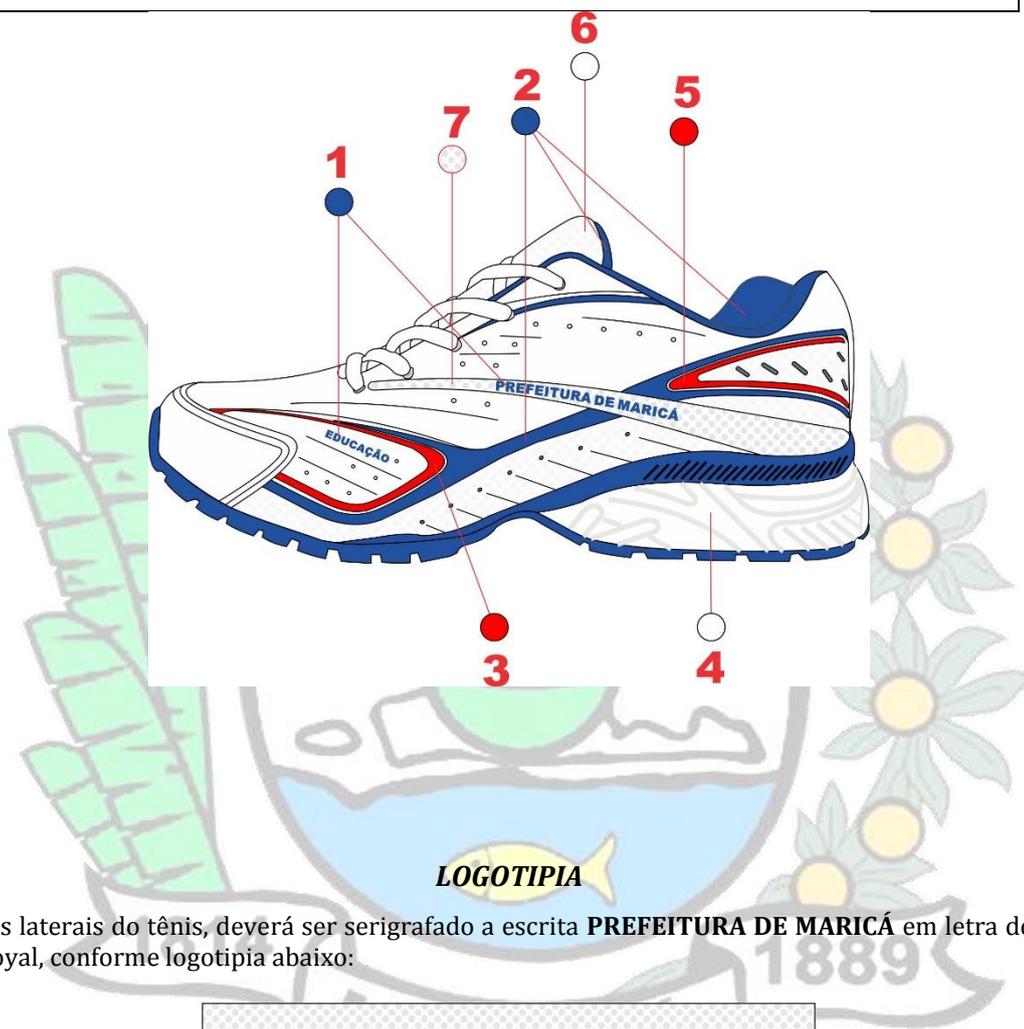
01	Local para as palavras EDUCAÇÃO e PREFEITURA DE MARICÁ na cor Azul Royal
02	Serigrafia na cor Azul Royal
03	Detalhe 01 do solado cor Vermelha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	201
Rubrica	

04	Detalhe 02 do solado cor Branca
05	Serigrafia na cor Vermelha
06	Lingueta – Serigrafia com a escrita EDUCAÇÃO na cor Azul Royal
07	Serigrafia reticulada na cor Cinza



Nas laterais do tênis, deverá ser serigrafado a escrita **PREFEITURA DE MARICÁ** em letra de forma na cor Azul Royal, conforme logotipia abaixo:



Nas laterais do tênis e na lingueta, deverá ser serigrafado a escrita **EDUCAÇÃO** em letra de forma na cor Azul Royal, conforme logotipia abaixo:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	202
Rubrica	

## EDUCAÇÃO

### Ensaio feitos somente na SOLA EM SEPARADO:

Solado	Massa específica (DENSIDADE absoluta)	ASTM D 297 Seção: 16	De:0,95 a1,10 g/cm3
Solado	DUREZA Shore A	DIN 53505	50 a 60: SHORE – A
Solado	Comportamento ao FLEXIONAMENTO contínuo	DIN 53543 Item: 6.23	Para materiais destinados à sola de calçados, os cortes iniciais poderão progredir, no máximo, 4,0 mm até 30.000 flexões.

### Ensaio feitos no Tênis montado:

Material a ser ensaiado:	Requisito:	Norma Técnica	Valor aceitável:
Tênis Completo	União cabedal / solado ( <b>COLAGEM</b> )	ISSO 20355-5.2	Mínimo aceitável: 3,2 N/mm
Tênis Completo	Resistência à <b>FLEXÃO</b> do calçado	Satra PM-92	Não apresentar danos graves após 500.000 ciclos.

Levando em consideração o quadro de resultados, a coluna ACEITÁVEL, a administração poderá a seu critério mandar realizar um Laudo, aceitando ou não o produto ofertado pela empresa vencedora, ou seja, se os resultados obtidos pelo laboratório não estiverem dentro do parâmetro desejado a administração vai **DECLASSIFICAR** a empresa, chamando então a segunda colocada e assim por diante.

### Equivalência de numeração de calçados em centímetros

Os tênis serão fabricados com cadarço na cor branca nos tamanhos de 18 ao 44. O fator de conversão da numeração marcada no calçado para centímetros é 0,6666667.

### QUANTITATIVO TOTAL DOS ITENS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	203
Rubrica	

LOTE 01		
Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
260	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 4
329	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 6
228	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 8
355	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 10
264	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 12
443	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 14
321	Peça	Bermuda Masculina em Helanca do tamanho 16
413	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 4
543	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 6
571	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 8
499	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 10
334	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 12
615	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 14
430	Peça	Bermuda Masculina em Tactel do tamanho 16
145	Peça	Bermuda Feminina em Suplex do tamanho 10
72	Peça	Bermuda Feminina em Suplex do tamanho 12
193	Peça	Bermuda Feminina em Suplex do tamanho 14
145	Peça	Bermuda Feminina em Suplex do tamanho 16
1435	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 4
1910	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 6
1566	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 8
1378	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 10
887	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 12
528	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	204
Rubrica	

361	Peça	Calça Unissex em Tactel para chuva do tamanho 16
855	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 4
1244	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 6
1258	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 8
894	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 10
549	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 12
1019	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 14
474	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho 16
669	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho P
689	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho M
487	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho G
44	Peça	Camiseta Manga Curta do tamanho GG
842	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 4
1107	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 6
436	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 8
667	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 10
384	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 12
715	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 14
311	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho 16
331	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho P
574	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho M
453	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho G
98	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho GG
15	Peça	Camiseta sem Manga do tamanho EG
1361	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 4
1896	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	
Rubrica	

1813	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 8
1498	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 10
1162	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 12
901	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 14
462	Peça	Jaqueta Unissex em Tactel para chuva do tamanho 16
715	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 4
857	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 6
759	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 8
946	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 10
745	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 12
790	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 14
519	Peça	Short Saia Feminina em Helanca do tamanho 16

LOTE 02		
Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
44	Par	Tênis Infantil (18)
6	Par	Tênis Escolar (19)
55	Par	Tênis Escolar (20)
127	Par	Tênis Escolar (21)
260	Par	Tênis Escolar (22)
711	Par	Tênis Escolar (23)
575	Par	Tênis Escolar (24)
935	Par	Tênis Escolar (25)
1243	Par	Tênis Escolar (26)
1353	Par	Tênis Escolar (27)
1588	Par	Tênis Escolar (28)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	
Rubrica	

1146	Par	Tênis Escolar (29)
1580	Par	Tênis Escolar (30)
1166	Par	Tênis Escolar (31)
1500	Par	Tênis Escolar (32)
1192	Par	Tênis Escolar (33)
1478	Par	Tênis Escolar (34)
1304	Par	Tênis Escolar (35)
1489	Par	Tênis Escolar (36)
1437	Par	Tênis Escolar (37)
1565	Par	Tênis Escolar (38)
964	Par	Tênis Escolar (39)
851	Par	Tênis Escolar (40)
436	Par	Tênis Escolar (41)
502	Par	Tênis Escolar (42)
91	Par	Tênis Escolar (43)
45	Par	Tênis Escolar (44)

### PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada.

### 5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório será em 07 (sete) dias úteis, já o recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do recebimento provisório. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Se dentro do prazo de 30(trinta)dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se-á recebido o objeto definitivamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

## **6. LOCAL/PRAZO DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue nas Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme Anexo II, no prazo de até 30(trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93.

## **8. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE**

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), a contar a partir da data da elaboração das propostas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à contratante: efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas devidas providências com relação a quaisquer irregularidades; verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo; notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições para garantir a qualidade desejada do mesmo; notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso de sua entrega; e, fixando prazo para sua correção, verifica a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a fazer a substituição, em caso de defeito no material contratado, correndo todos os ônus por conta da fornecedora. Deve ainda se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos; colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula do funcionário responsável pelo recebimento, bem como fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas às regras específicas fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços, além de estarem em conformidade com as Especificações do Termo de Referência.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

## **12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	208
Rubrica	

A Secretaria Adjunta de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

### 13. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei, por se tratar de um objeto onde a distribuição é efetuada por um conjunto de peças aos alunos da Rede Municipal de Ensino e a logística da entrega dos mesmos, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que dificultaria a gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega do produto em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço a ser ofertado e a Administração Pública.

### 14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Ao final da fase de classificação, o classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar: 01 (uma) amostra do tamanho 08 (oito) para os uniformes (camisetas, bermudas, calças, jaqueta e short-saia); uma amostra no tamanho 33 para tênis escolar e tamanho 27 para o tênis infantil, sendo que todas as peças deverão ser personalizadas ou com a personalização de qualquer outro órgão, sendo que todas as peças deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas.

Empresa deverá apresentar no ato da entrega da amostra, uma relação dos produtos com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta. Uma equipe de apoio da Secretaria de Educação realizará análise das amostras e emitirá um relatório de aprovação ou reprovação das amostras apresentadas. Caso algum produto apresentado pela empresa, como amostra, seja reprovado, independentemente do motivo apurado, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado.

Tal solicitação encontra-se de acordo com determinações do TCU:

A exigência de apresentação de amostras em pregão presencial é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Representação de empresa acusou supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012, realizado pela Secretaria Municipal da Educação de São Paulo, com aporte de recursos federais e que tinha por objeto a aquisição de suco de laranja integral pasteurizado congelado e de néctar de frutas congelado. Além da realização de pregão presencial em vez de sua forma eletrônica e a ausência de especificação de quantitativos dos itens a serem adquiridos, detectou-se suposta irregularidade consistente na "exigência de amostras de todas as licitantes". Quanto a esse quesito do edital, a unidade técnica informou que "A jurisprudência consolidada do TCU é no sentido de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Mencionou, em seguida, deliberações que respaldam esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011-Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e [3.395/2007-1ª Câmara](#). O relator, em face desse e dos demais indícios de irregularidades apontados na representação determinou a suspensão cautelar do certame e a oitiva daquele órgão, decisão essa que mereceu o endosso do Plenário. Após a análise das respostas à oitiva realizada, ressaltou a unidade técnica que: "A exigência de amostras a todos os licitantes, na fase de habilitação ou de classificação, além de ser ilegal, pode impor ônus excessivo aos licitantes, encarecer o custo de participação na licitação e desestimular a presença de potenciais interessados". Potenciais interessados de cidades próximas a São Paulo ou em outros Estados seriam submetidos a ônus maior, dada a necessidade de envio de representante para apresentar amostra, "quando sequer sabem se sua proposta será classificada em primeiro lugar". Propôs, ao final, em razão dessa e das outras irregularidades identificadas no edital, a anulação do certame. O relator endossou a análise e as conclusões da

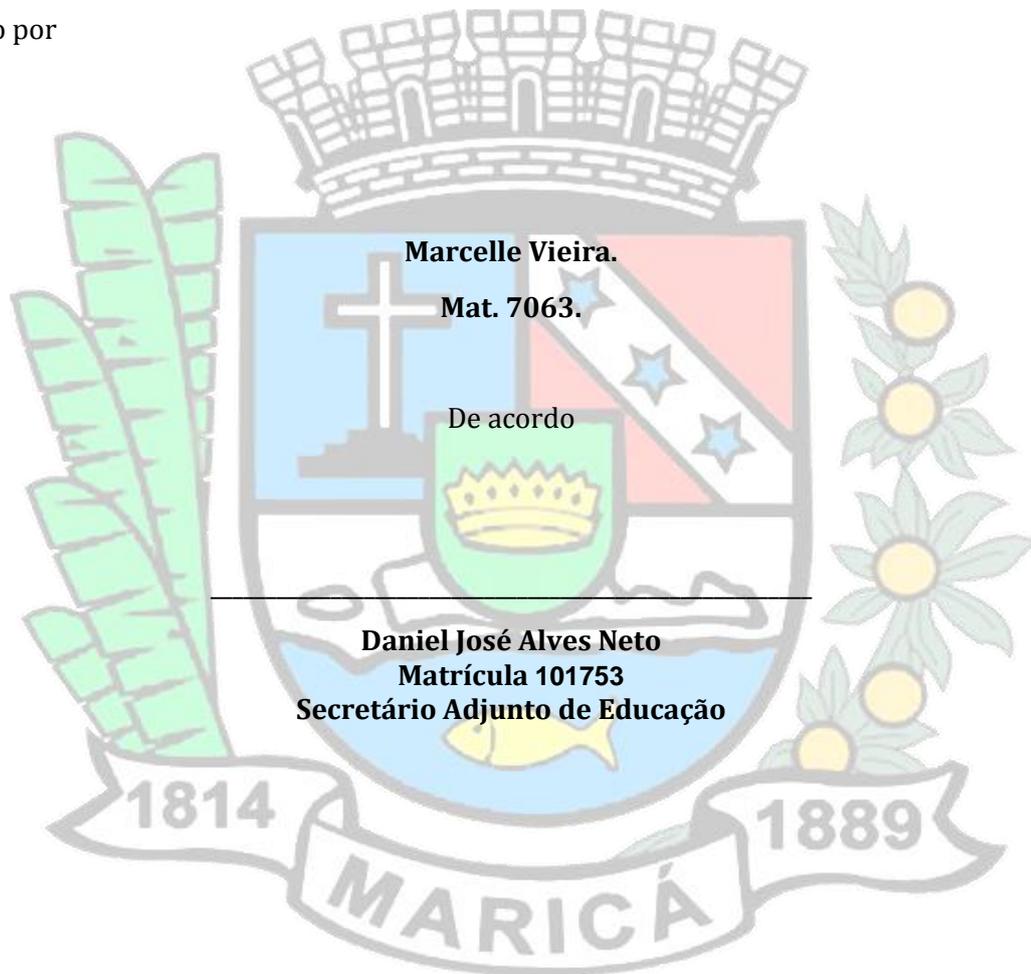


ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	209
Rubrica	

unidade técnica. O Tribunal, então, em face dessa e de outras ocorrências, decidiu: a) assinar prazo para que a Secretaria Municipal da Educação do Município de São Paulo adote providências com o intuito de anular o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012; b) determinar a esse órgão também que, caso opte por promover nova licitação em substituição ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/SME/DME/2012: "(...) **observe que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório**". Precedentes mencionados: Acórdãos nº 1.291/2011-Plenário, nº 2.780/2011-2ª Câmara, nº 4.278/2009-1ª Câmara, nº 1.332/2007-Plenário, nº 3.130/2007-1ª Câmara e nº [3.395/2007-1ª Câmara](#). **Acórdão nº 3269/2012-Plenário, TC-035.358/2012-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 28.11.2012.**

Elaborado por





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	210
Rubrica	

**B - LOCAL DE ENTREGA**

<b>M</b>	<b>NOME</b>	<b>ENDEREÇO</b>
1	ESCOLA CARLOS MAGNO L. DE MATOS	R. BARÃO DE INOÃ, N°.:100
2	CENTRO EDUC. JOANA BENEDITA RANGEL	Av. N. S. DO AMPARO, N°.: 240
3	E. PROF. ALCIONE S. RANGEL DA SILVA	R. 82, Qd. 125, LOTE: 2,3 E 4
4	E. JOÃO MONTEIRO	R. SETE, S/N°. RECANTO
5	E. LUCIO THOMA G. FETEIRA	EST. CORDEIRINHO, S/N°.
6	E. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	R. SÃO PEDRO APÓSTOLO, S/N°
7	E. PROF. AMANDA PENA DE A. SOARES	EST. PONTA NEGRA, N°.: 118
8	E. PROF. DILZA DA SILVA SÁ REGO	EST. VELHA DE JACONÉ, S/N°.
9	E. ESPRAIADO	EST. DOS PRAIADOS, S/N°.
10	E. VEREADOR ANICETO ELIAS	R. LEONARDO J. ANTUNES S/N°.
11	E. PROF. DARCI RIBEIRO	R. EUCLIDES PAULO S/N°.
12	E. M. GUARATIBA	R. 4, Qd. E, LOTE: 13
13	E. M. MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	R. 73, LOTE: 1, BAIRRO: BOQUEIRÃO
14	E. M. MARCUS VINICIUS	R. 56, LOTE: 18, Qd. 90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	211
Rubrica	

	C. SANTANA	
15	E. JACINTO LUIZ CAETANO	EST. DO CAJU S/Nº.
16	E. EM RETIRO	EST. DO RETIRO S/Nº.
17	E. ALCEBIADES A. VIANA FILHO	R. ERNESTINA O. VIANA S/Nº.
18	C. ED. INFANTIL PROFª. ONDINA DE OLIVEIRA	R. ROBERTO SILVEIRA S/Nº.
19	E. ESPECIAL RYNALDA R DA SILVA	R. UIRAPURUS, Nº.: 200
20	E. VEREADOR JOÃO DA S. BEZERRA	PÇA. ANA FERREIRA, Nº.: 1
21	JD TRENZINHO DA ESPERANÇA	R. 48, LOTE: 25, Qd. 62.
22	E. BENVINDO T. HORTA	R. JOSE FORTE DA SILVA, S/Nº.
23	E. JOÃO PEDRO MACHADO	ROD. A. PEIXOTO, KM 38 E 39.
24	E. BRASILINA COUTINHO	EST. DO SILVADO S/Nº.
25	E. ANTONIO L. DA FONTOURA	R. PORTINARIA S/Nº.
26	E. RITA SAMPAIO CARTAXO	R. GUARANI S/Nº.
27	CASA DA CRIANÇA ITAIPUAÇU	R. CAIO FIGUEIREDO S/Nº.
28	E. VER. OSDEVALDO M. DA MATTA	EST. DE CASOROTIBA S/Nº.
29	E. JOAQUIM E. DOS SANTOS	R. LEDO B. BITTENCOURT, S/Nº.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	212
Rubrica	

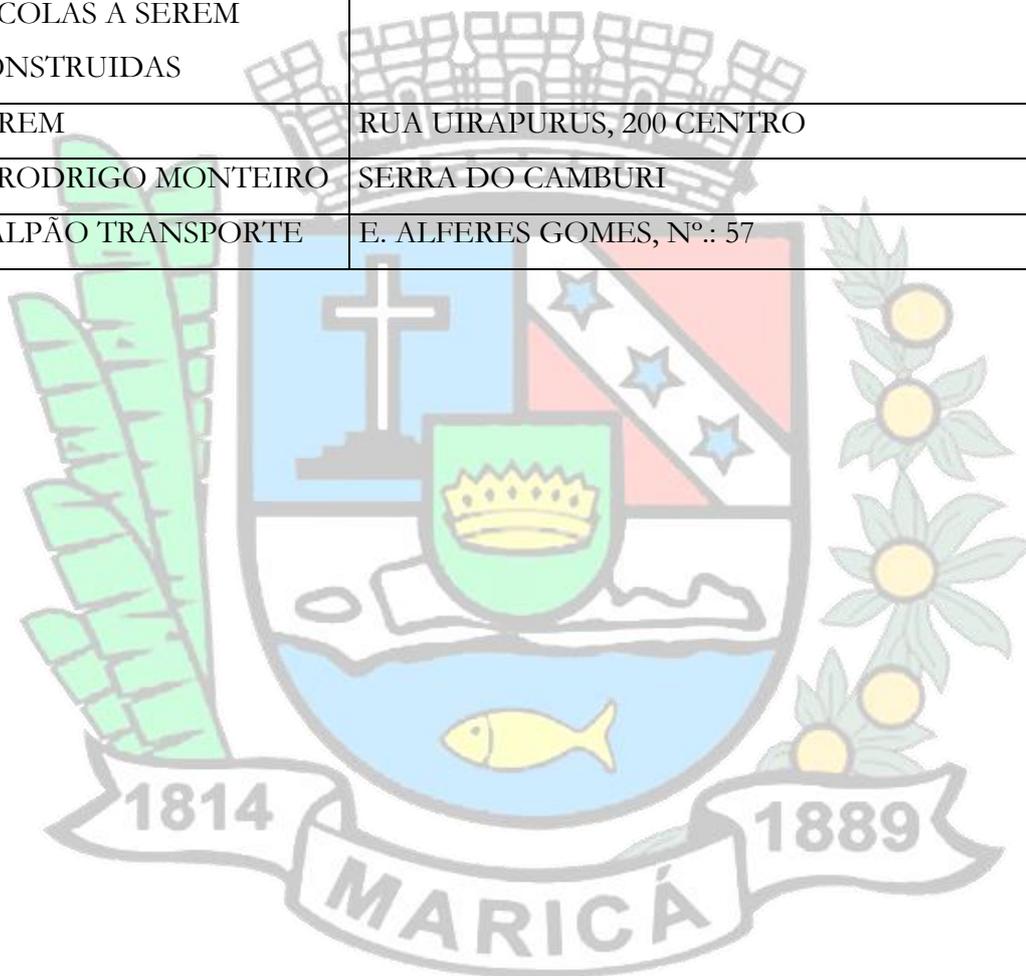
30	E. LEVY CARLOS RIBEIRO	R. B, LOT. S.J. DO EMBASSAÍ
31	E. CAIC ELOMIR SILVA	EST. DA CACHOEIRA S/Nº.
32	E. CONEGO BATALHA	R. CANANEIA S/Nº.
33	E. MARQUES DE MARICÁ	R. 83, ESQUINA 36
34	E. PROF. OSVALDO L. RODRIGUES	R. DOS CAJUEIROS S/Nº.
35	E. PROF. ATALIBA DE M. DOMINGUES	EST. DE ITAIPUAÇU S/Nº.
36	E. BARRA DE ZACARIAS	R. DOS PESCADORES S/Nº.
37	C. EDUC. INF. RECANTO DA AMIZADE	R. 43, LT:76, QUADRA: 96
38	CASA DA CRIANÇA INOÃ	ROD AMARAL PEIXOTO, KM 17, INOÃ
39	ESCOLA MUNICIPAL MIN. LUIS SPARANO	ROD. A, 13 COND. Sta.PAULA, INOÃ.
40	ESCOLA MUNICIPAL MATA ATHÂNTICA	RUA 14, LOTE: 4, RECANTO DE ITAIPUAÇU.
41	E. PROF. ROBSON MENDONÇA LOW	R. LEITO DA ESTRADA DE FERRO, 5, INOÃ.
42	E. M. ANTONIO RUFINO	ESTR. DA GAMBOA, CAJU.
43	E. M. ALFREDO N. DA SILVA JUNIOR	MARQUES DE MARICÁ, S/Nº. CENTRO.
44	E. M. PINDOBAS	ESTR. DO PINDOBAS, 69, CENTRO.
45	CRECHE MUN. ESTRELINHA DO AMANHÃ	R. ADELAIDE DA SILVA BEZERRA, 103, CENTRO.
46	E. M. DIRCE MARINHO GOMES	ESTR. DE PINTA GROSSA, PONTA GROSSA.
47	MARINELÃNDIA	Cordeirinho Rua 10 s/n



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	213
Rubrica	

48	BOSQUE FUNDO	Rua Tocantis lote 1 quadra 31 Inoã – 3 Distrito
49	JARDIM ATLANTICO	Rua onze/R. Jair Matheus/Rua doze.
50	CRECHE SONHO ENCANTADO	R. PORTINARIA S/Nº.
51	SEDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BARCELAR DA SILVA BEZERRA, 105 BOA VISTA
52	ESCOLAS A SEREM CONSTRUIDAS	
53	SAREM	RUA UIRAPURUS, 200 CENTRO
54	E. RODRIGO MONTEIRO	SERRA DO CAMBURI
55	GALPÃO TRANSPORTE	E. ALFERES GOMES, Nº.: 57





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	214
Rubrica	

C – MEMÓRIA DE  
CÁLCULO

Escolas	TOTAL DE ALUNOS	REGATA T. 04	REGATA T. 06	REGATA T. 08	REGATA T. 10	REGATA T. 12	REGATA T. 14	REGATA T. 16	REGATA T. P	REGATA T. M	REGATA T. G	REGATA T. GG	REGATA T. EG	TOTAL DE REGATAS	Camisa T.04	Camisa T.06	Camisa T.08	Camisa T.10	Camisa T.12	Camisa T.14	Camisa T.16	Camisa T. P	Camisa T. M	Camisa T. G	Camisa T. GG	Camisa T. EG	TOTAL DE CAMISAS	
1 Alcebíades Afonso Viana Filho	79	3	7	7	5	5	8	4	0	0	0	0	0	39	3	7	7	5	5	10	4	0	0	0	0	41		
2 Alcione Soares Rangel da Silva	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	40	20	30	10	12	5	5	5	0	167		
3 Alfredo Nicolau da Silva Junior	526	0	0	0	0	56	50	50	0	0	0	0	0	156	0	20	40	20	0	0	60	60	60	0	0	260		
4 Amanda Pena de Azevedo Soares	315	20	0	10	10	0	0	10	30	30	10	5	0	125	20	20	0	10	20	10	30	30	10	5	0	185		
5 Antonio Lopes da Fontoura	564	10	15	20	15	30	60	80	20	5	5	0	0	260	30	40	60	60	50	40	10	5	5	5	0	305		
6 Antonio Rufino de Souza Filho	125	10	0	10	10	10	17	0	0	0	0	0	0	57	15	0	10	10	15	18	0	0	0	0	0	68		
7 Barra de Zacarias	182	10	10	10	11	15	15	3	5	7	2	2	0	90	10	10	10	11	15	15	3	5	7	3	3	92		
8 Benvido Taques Horta	232	0	40	40	30	35	38	39	5	5	0	0	0	232	0	40	40	30	35	38	39	5	5	0	0	232		
9 Brasilina Coutinho	40	0	5	5	10	10	7	3	0	0	0	0	0	40	0	5	5	10	10	7	3	0	0	0	0	40		
10 Caic Elomir Silva	1100	80	40	80	80	80	80	10	10	10	10	0	0	480	80	40	80	80	80	80	10	10	10	10	0	0	480	
11 Carlos Magno Legentil de Mattos	867	0	62	63	63	40	40	40	40	40	40	5	1	434	0	63	62	62	40	40	40	40	40	5	1	433		
12 Casa da Criança de Inoã	113	18	19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	17	19	20	0	0	0	0	0	0	0	0	56		
13 Casa da Criança de Itaipuaçu	240	15	47	47	10	0	0	0	0	0	0	0	0	119	15	48	48	10	0	0	0	0	0	0	0	121		
14 Conego Batalha	304	0	5	25	25	25	25	25	7	10	5	0	0	152	0	5	25	25	25	25	25	8	10	4	0	0	152	
15 Ceim José Carlos de Almeida e Silva	305	52	60	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	52	60	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	152	
16 Ceim Marilza da C.R Medina	160	70	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	70	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	
17 Ceim Valéria Passos	318	60	50	20	15	14	0	0	0	0	0	0	0	159	60	50	20	15	14	0	0	0	0	0	0	0	159	
18 Ceim Nelson Mandelá	125	25	20	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	25	20	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	
19 Ceim Ondina O.Coelho	396	80	140	125	51	0	0	0	0	0	0	0	0	396	80	140	125	51	0	0	0	0	0	0	0	0	396	
20 Ceim Recanto da Amizade	151	20	25	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	30	26	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	76	
21 Creche Estrelinha do Amanhã	95	50	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95	50	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	95	
22 Dilza da Silva S. Rego	103	11	10	10	20	20	20	7	5	0	0	0	0	103	11	10	10	20	20	20	7	5	0	0	0	0	103	
23 Dirce Marinho Gomes	251	10	20	20	20	20	20	10	0	0	0	0	0	120	10	20	21	25	25	20	10	0	0	0	0	0	131	
24 Espiraado	95	20	10	25	25	10	5	0	0	0	0	0	0	95	20	10	25	25	10	5	0	0	0	0	0	0	95	
25 Guaratiba	209	0	30	40	50	50	19	10	7	3	0	0	0	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
26 Municipalizada de Inoã	194	0	25	20	0	0	0	0	10	10	10	10	0	85	0	25	20	0	0	0	0	10	10	10	10	0	85	
27 Jacintho Luiz Caetano	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	19	24	24	16	5	0	0	0	0	0	0	102	
28 Joana Benedicta Rangel	1350	0	0	0	0	100	100	100	100	150	100	25	0	675	0	0	0	0	100	100	100	100	150	100	25	0	675	
29 João Monteiro	737	0	0	0	0	10	10	105	102	100	20	10	5	362	0	0	0	0	10	10	105	102	100	20	10	5	362	
30 João da Silva Bezerra	368	5	10	19	20	20	40	30	15	15	10	0	0	184	5	10	19	20	20	40	30	15	15	10	0	0	184	
31 João Pedro Machado	81	4	4	10	10	10	10	2	2	0	0	0	0	52	4	4	10	10	10	10	2	2	0	0	0	0	52	
32 Joaquim Eugênio dos Santos	482	0	30	30	60	60	60	1	0	0	0	0	0	241	0	30	30	60	60	60	1	0	0	0	0	0	241	
33 Levy Carlos Ribeiro	140	0	10	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	70	0	10	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	70	
34 Lucio Thomé Guerra Feteira	492	0	0	26	25	25	30	30	30	30	25	25	0	246	0	0	26	25	25	30	30	30	25	25	0	0	246	
35 Marcus Vinícius Caetano Santana	273	0	15	15	13	20	20	18	20	12	4	2	0	139	0	15	15	12	15	18	18	20	15	4	2	0	134	
36 Marquês de Maricá	758	0	0	10	15	10	10	10	23	20	20	0	0	118	0	0	80	80	80	80	80	80	80	80	0	0	640	
37 Mata Atlântica	572	50	100	100	100	100	60	62	0	0	0	0	0	572	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
38 Maurício Antunes de Carvalho	303	5	5	15	18	20	20	20	0	0	0	0	0	103	20	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0	200	
39 Ministro Luis Sparano	177	20	20	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	90	20	20	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	70	
40 Pindobas	118	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	60	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	60	
41 Prof. Darcy Ribeiro	1417	0	0	0	60	80	100	100	100	100	75	50	20	685	0	0	0	90	100	100	100	100	100	72	50	20	732	
42 Prof. Ataliba de Macedo	343	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	50	88	60	30	40	30	15	10	0	0	0	343	
43 Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	199	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	60	10	10	20	20	20	20	0	0	0	0	0	0	100	
44 Reginaldo Domingues dos Santos	311	25	40	25	10	5	10	10	10	10	10	0	0	155	25	40	25	10	6	10	10	10	10	10	0	0	156	
45 Retiro	211	25	30	25	20	10	0	0	0	0	0	0	0	110	25	30	25	20	10	0	0	0	0	0	0	0	110	
46 Rita Cartaxo	195	5	17	10	15	15	10	10	10	0	0	0	0	92	5	16	10	15	15	30	10	10	0	0	0	0	111	
47 Robson Mendonça Lou	311	0	5	30	25	30	40	22	0	0	2	0	0	154	0	5	30	25	30	40	25	0	0	2	0	0	157	
48 Rodrigo Monteiro	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
49 Rynalda Rodrigues da Silva	57	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	0	30	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	0	30	
50 Ver. Aniceto Elias	603	0	125	100	25	25	10	10	0	0	0	0	0	295	0	125	100	25	25	10	10	0	0	0	0	0	295	
51 Ver. Osvaldo Marins da Matta	556	25	40	90	130	41	40	40	50	40	60	0	0	556	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
52 São Bento	193	15	20	20	20	20	5	0	0	0	0	0	0	100	15	20	20	20	20	5	0	0	0	0	0	0	100	
53 Trenzinho da Esperança	113	20	20	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	55	20	25	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
54 Aldeia São José	13	0	0	4	3	2	2	2	0	0	0	0	0	13	0	0	4	3	2	2	2	0	0	0	0	0	13	
55 Aldeia Itaipuaçu	8	0	0	1	2	1	1	1	1	1	0	0	0	8	0	0	1	2	1	1	1	1	1	0	0	0	8	
SOMA DE PEDIDOS DAS ESCOLAS	17747	783	1206	1295	1086	1054	1012	864	607	603	418	144	26	9098	777	1187	1324	1128	1067	990	792	688	703	490	145	26	9317	
SAE (Previsão Matrículas Novas)	1775	78	121	130	109	105	101	86	61	60	42	14	3	910	78	119	132	113	107	99	79	69	70	49	15	3	932	
TOTAL GERAL DE ESTOQUE	19	220	989	528	775	398	639	337	89	7	60	14	0	4075	0	62	198	347	625	70	397	88	84	52	116	163	2202	
TOTAL A SER COMPRADO	842	1107	436	667	384	715	311	331	574	453	98	15	0	5933	855	1244	125											



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	215
Rubrica	

Escolas	TOTAL DE ALUNOS	Berm. Tactel masc. T.04															TOTAL SHORT SAAIA	Berm. Helanca T.04						TOTAL DE HELANCAS	
		Berm. Tactel masc. T.04	Berm. Tactel Masc. T.06	Berm. Tactel masc. T.08	Berm. Tactel masc. T.10	Berm. Tactel masc. T.12	Berm. Tactel masc. T.14	Berm. Tactel masc. T.16	Short Saia T.04	Short Saia T.06	Short Saia T.08	Short Saia T.10	Short Saia T.12	Short Saia T.14	Short Saia T.16	Berm. Helanca T.04		Berm. Helanca T.06	Berm. Helanca T.08	Berm. Helanca T.10	Berm. Helanca T.12	Berm. Helanca T.14	Berm. Helanca T.16		
1 Alcebiades Afonso Viana Filho	79	4	5	8	10	6	8	5	46	4	5	8	10	6	8	5	46	4	5	8	10	6	8	5	46
2 Alcione Soares Rangel da Silva	167	10	10	20	10	15	5	2	72	10	10	20	10	15	5	3	73	0	0	0	0	0	0	0	0
3 Alfredo Nicolau da Silva Junior	526	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	40	20	28	25	25	148	0	10	40	20	28	25	25	148
4 Amanda Pena de Azevedo Soares	315	0	0	0	0	0	0	0	0	30	10	0	20	0	0	0	60	5	10	20	20	30	20	20	125
5 Antonio Lopes da Fontoura	564	22	30	40	40	40	50	20	242	22	30	40	40	40	50	20	242	0	0	0	0	0	0	0	0
6 Antonio Rufino de Souza Filho	125	10	10	0	25	0	20	0	65	10	10	0	20	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
7 Barra de Zacarias	182	5	10	15	15	10	6	10	71	5	10	15	15	10	6	10	71	0	0	0	0	0	0	0	0
8 Benvidio Taques Horta	232	0	20	25	15	20	15	10	105	0	20	17	20	20	15	15	107	0	0	0	0	0	0	0	0
9 Brasilina Coutinho	40	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	5	5	4	2	21	0	3	2	5	5	3	1	19	
10 Caic Elomir Silva	1100	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	80	80	80	80	50	450	40	40	80	80	80	80	50	450
11 Carlos Magno Legentil de Mattos	867	0	0	0	0	0	0	0	0	62	63	63	40	40	40	308	0	63	62	62	40	40	40	307	
12 Casa da Criança de Inoã	113	18	19	20	0	0	0	0	57	17	19	20	0	0	0	56	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Casa da Criança de Itaipuaçu	240	15	47	47	10	0	0	0	119	15	48	48	10	0	0	121	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 Conego Batalha	304	0	5	25	25	25	25	25	130	0	5	25	25	25	25	130	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15 Ceim José Carlos de Almeida e Silva	305	0	0	0	0	0	0	0	0	53	60	40	0	0	0	0	153	52	60	40	0	0	0	0	152
16 Ceim Marilza da CR Medina	160	0	0	0	0	0	0	0	0	70	10	0	0	0	0	0	80	70	10	0	0	0	0	0	80
17 Ceim Valéria Passos	318	0	0	0	0	0	0	0	0	60	50	20	15	14	0	0	159	60	50	20	15	14	0	0	159
18 Ceim Nelson Mandela	125	25	20	17	0	0	0	0	62	25	20	18	0	0	0	0	63	0	0	0	0	0	0	0	0
19 Ceim Ondina O. Coelho	396	40	70	63	25	0	0	0	198	40	70	62	26	0	0	0	198	0	0	0	0	0	0	0	0
20 Ceim Recanto da Amizade	151	20	25	30	0	0	0	0	75	30	26	20	0	0	0	0	76	0	0	0	0	0	0	0	0
21 Creche Estrelinha do Amanhã	95	0	0	0	0	0	0	0	0	25	23	0	0	0	0	0	48	25	23	0	0	0	0	0	48
22 Dilza da Silva S. Rego	103	0	0	0	0	0	0	0	0	6	5	5	10	10	4	5	10	4	5	5	5	10	10	3	48
23 Dirce Marinho Gomes	251	10	20	21	25	25	20	10	131	10	20	20	20	20	20	10	120	0	0	0	0	0	0	0	0
24 Espriado	95	10	5	12	13	5	3	0	48	10	5	12	13	3	4	0	47	0	0	0	0	0	0	0	0
25 Guaratiba	209	0	20	20	20	10	10	10	90	0	10	20	28	20	10	10	98	0	0	0	0	0	0	0	0
26 Municipalizada de Inoã	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
27 Jacintho Luiz Caetano	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	19	24	24	16	5	102	0	14	19	24	24	16	5	102
28 Joana Benedicta Rangel	1350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29 João Monteiro	737	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
30 João da Silva Bezerra	368	10	20	20	30	40	20	10	150	10	20	20	30	40	20	10	150	0	0	0	0	0	0	0	0
31 João Pedro Machado	81	4	4	10	10	5	5	2	40	4	4	10	10	5	5	1	39	0	0	0	0	0	0	0	0
32 Joaquim Eugênio dos Santos	482	0	35	30	45	40	40	40	230	0	35	30	45	40	40	42	232	0	0	0	0	0	0	0	0
33 Levy Carlos Ribeiro	140	0	15	20	10	0	0	0	45	0	0	0	15	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0
34 Lucio Thomé Guerra Feteira	492	0	60	60	60	60	0	0	240	0	60	60	60	60	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0	0
35 Marcus Vinícius Caetano Santana	273	0	15	15	20	25	20	17	112	0	25	20	25	20	20	5	115	0	0	0	0	0	0	0	0
36 Marquês de Maricá	758	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	30	150	0	0	0	50	50	50	50	200
37 Mata Atlântica	572	50	220	100	0	0	120	50	540	50	220	100	0	120	54	23	567	0	0	0	0	0	0	0	0
38 Maurício Antunes de Carvalho	303	30	30	35	40	30	30	30	225	30	30	40	40	30	30	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0
39 Ministro Luis Sparano	177	10	10	10	10	0	5	5	50	0	10	10	15	15	0	0	50	0	10	0	10	10	10	0	40
40 Pindobas	118	10	10	10	10	10	10	0	60	10	10	10	10	10	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
41 Prof. Darcy Ribeiro	1417	0	0	0	60	80	100	100	340	0	0	0	30	40	50	50	170	0	0	0	30	40	50	50	170
42 Prof. Ataliba de Macedo	343	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	20	45	30	50	20	175	0	10	20	20	45	30	50	175
43 Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	199	0	0	0	0	0	0	0	0	12	15	20	20	20	20	0	107	10	10	10	10	10	10	0	60
44 Reginaldo Domingues dos Santos	311	24	10	23	19	70	25	15	186	20	10	34	21	0	0	0	85	0	0	0	0	0	0	0	0
45 Retiro	211	25	30	25	20	10	0	0	110	25	30	25	20	10	0	0	110	0	0	0	0	0	0	0	0
46 Rita Cartaxo	195	10	20	20	20	10	20	5	105	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0
47 Robson Mendonça Lou	311	0	5	30	40	40	20	15	150	0	5	35	50	30	26	15	161	0	0	0	0	0	0	0	0
48 Rodrigo Monteiro	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
49 Rynalda Rodrigues da Silva	57	0	0	0	0	2	3	5	10	0	0	0	0	2	3	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0
50 Ver. Aniceto Elias	603	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	40	25	15	10	10	150	0	50	40	25	15	10	10	150
51 Ver. Osvaldo Marins da Matta	556	0	0	0	0	0	0	0	0	19	19	40	40	0	0	0	118	20	20	50	60	20	40	0	210
52 São Bento	193	25	20	30	20	15	10	10	130	20	20	25	20	10	10	5	110	0	10	15	10	15	10	10	70
53 Trenzinho da Esperança	113	20	25	10	5	0	0	0	60	20	25	10	5	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0
54 Aldeia São José	13	0	0	2	3	1	1	1	8	0	0	3	1	1	1	7	0	0	2	3	1	1	1	8	
55 Aldeia Itaipuaçu	8	0	0	0	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1	1	4	0	0	2	0	1	1	1	4	
SOMA DE PEDIDOS DAS ESCOLAS	17747	407	845	813	657	594	592	398	4306	702	1222	1197	1032	889	718	472	6232	291	403	433	466	443	414	321	2771
SAE (Previsão Matrículas Novas)	1775	41	85	81	66	59	59	40	431	70	122	120	103	89	72	47	623	29	40	43	47	44	41	32	277
TOTAL GERAL DE ESTOQUE		35	387	323	224	319	36	8	1332	57	487	558	189	233	0	0	1524	60	114	248	158	223	12	32	847
TOTAL A SER COMPRADO		413	543	571	499	334	615	430	3405	715	857	759	946	745	790	519	5331	260	329	228	355	264	443	321	2201



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	216
Rubrica	

Escolas	TOTAL DE ALUNOS	Suplex Fem.								TOTAL DE SUPLEX	Jaqueta T.								TOTAL DE JAQUETAS	Calça Tactel T.								TOTAL DE CALÇAS
		T.04	T.06	T.08	T.10	T.12	T.14	T.16	T.04		T.06	T.08	T.10	T.12	T.14	T.16	T.04	T.06		T.08	T.10	T.12	T.14	T.16				
1 Alcebiades Afonso Viana Filho	79	4	5	8	10	6	8	5	46	6	15	15	10	0	20	3	69	6	15	15	10	10	20	3	79			
2 Alcione Soares Rangel da Silva	167	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
3 Alfredo Nicolau da Silva Junior	526	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
4 Amanda Pena de Azevedo Soares	315	10	10	10	10	10	10	10	70	20	0	10	10	0	10	10	50	30	20	0	0	0	0	0	50			
5 Antonio Lopes da Fontoura	564	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
6 Antonio Rufino de Souza Filho	125	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	20	20	25	35	0	125	25	0	20	20	25	35	0	125			
7 Barra de Zaccarias	182	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	22	30	30	5	147	20	20	20	22	30	30	5	147			
8 Benvindo Taques Horta	232	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	40	30	35	38	39	222	0	0	0	0	0	0	0	0			
9 Brasilina Coutinho	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	7	3	40	0	5	5	10	10	7	3	40			
10 Caic Elomir Silva	1100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	100	0	0	500	200	100	100	100	100	0	0	600			
11 Carlos Magno Legentil de Mattos	867	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
12 Casa da Criança de Inoã	113	0	0	0	0	0	0	0	0	35	38	40	0	0	0	0	113	35	38	40	0	0	0	0	113			
13 Casa da Criança de Itaipuaçu	240	0	0	0	0	0	0	0	0	30	95	95	20	0	0	0	240	30	95	95	20	0	0	0	240			
14 Conego Batalha	304	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	50	50	50	50	50	260	0	10	50	50	50	50	50	260			
15 Ceim José Carlos de Almeida e Silva	305	0	0	0	0	0	0	0	0	104	120	80	0	0	0	0	304	104	120	80	0	0	0	0	304			
16 Ceim Marilza da C.R Medina	160	0	0	0	0	0	0	0	0	140	20	0	0	0	0	0	160	140	20	0	0	0	0	0	160			
17 Ceim Valéria Passos	318	0	0	0	0	0	0	0	0	120	100	40	30	28	0	0	318	120	100	40	30	28	0	0	318			
18 Ceim Nelson Mandela	125	0	0	0	0	0	0	0	0	50	40	35	0	0	0	0	125	50	40	35	0	0	0	0	125			
19 Ceim Ondina O.Coeilho	396	0	0	0	0	0	0	0	0	80	140	125	51	0	0	0	396	80	140	125	51	0	0	0	396			
20 Ceim Recanto da Amizade	151	0	0	0	0	0	0	0	0	50	51	50	0	0	0	0	151	50	51	50	0	0	0	0	151			
21 Creche Estrelinha do Amanhã	95	0	0	0	0	0	0	0	0	50	45	0	0	0	0	0	95	50	45	0	0	0	0	0	95			
22 Dilza da Silva S. Rego	103	0	0	0	0	0	0	0	0	11	10	10	20	20	20	7	98	11	10	10	20	20	20	7	98			
23 Dirce Marinho Gomes	251	0	0	0	0	0	0	0	0	20	40	41	45	45	40	20	251	20	40	41	45	45	40	20	251			
24 Espraiado	95	0	0	0	0	0	0	0	0	20	10	25	25	10	5	0	95	0	0	0	0	0	0	0	0			
25 Guaratiba	209	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	40	50	50	19	10	199	0	30	40	50	50	19	10	199			
26 Municipalizada de Inoã	194	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	30	20	20	20	125	0	0	0	0	0	0	0	0			
27 Jacintho Luiz Caetano	106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
28 Joana Benedicta Rangel	1350	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	300	0	0	0	0	0	0	0	0			
29 João Monteiro	737	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	210	250	0	0	0	0	0	0	0	0			
30 João da Silva Bezerra	368	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
31 João Pedro Machado	81	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	15	15	15	15	3	79	0	0	0	0	0	0	0	0			
32 Joaquim Eugênio dos Santos	482	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	131	150	100	0	481	0	80	80	120	0	0	0	280			
33 Levy Carlos Ribeiro	140	0	0	0	0	0	0	0	0	30	55	12	5	0	0	0	102	30	55	12	5	0	0	0	102			
34 Lucio Thomé Guerra Feteira	492	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	12	212	0	30	30	30	30	0	0	120			
35 Marcus Vinícius Caetano Santana	273	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	35	35	40	37	207	0	0	0	0	0	0	0	0			
36 Marquês de Maricá	758	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	250	0	0	50	50	50	50	50	250			
37 Mata Atlântica	572	0	0	0	0	0	0	0	0	50	100	100	100	100	60	62	572	50	100	100	100	100	60	62	572			
38 Maurício Antunes de Carvalho	303	0	0	0	0	0	0	0	0	20	43	80	80	50	30	0	303	30	30	30	30	30	30	0	180			
39 Ministro Luis Sparano	177	10	10	10	10	10	10	10	50	20	20	20	10	0	0	0	70	20	20	20	10	0	0	0	70			
40 Pindobas	118	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	20	20	20	0	120	20	20	20	20	20	20	0	120			
41 Prof. Darcy Ribeiro	1417	0	0	0	60	80	100	100	340	0	0	0	167	200	200	200	767	0	0	0	0	0	0	0	0			
42 Prof. Ataliba de Macedo	343	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	43	90	60	50	20	276	0	13	43	90	60	45	40	291			
43 Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	199	0	0	0	0	0	0	0	0	20	20	20	20	20	20	0	120	20	20	20	20	20	20	0	120			
44 Reginaldo Domingues dos Santos	311	0	0	0	0	0	0	0	0	30	39	35	65	65	37	0	271	30	39	35	65	65	37	0	271			
45 Retiro	211	0	0	0	0	0	0	0	0	50	60	50	40	10	0	0	210	50	60	50	40	10	0	0	210			
46 Rita Cartaxo	195	0	0	20	10	10	10	10	60	10	25	20	20	30	0	0	105	10	25	20	20	30	0	0	105			
47 Robson Mendonça Lou	311	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	65	90	65	60	20	310	0	0	0	0	0	0	0	0			
48 Rodrigo Monteiro	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
49 Rynalda Rodrigues da Silva	57	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	15	0	0	0	0	0	5	10	15			
50 Ver. Aniceto Elias	603	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	200	50	50	20	20	590	0	250	200	50	50	20	20	590			
51 Ver. Osvaldo Marins da Matta	556	20	20	40	90	65	40	0	275	25	40	90	130	41	40	40	406	25	40	90	130	41	40	40	406			
52 São Bento	193	10	10	25	20	10	5	5	85	40	40	45	30	20	20	5	200	40	40	45	30	20	20	5	200			
53 Trenzinho da Esperança	113	0	0	0	0	0	0	0	0	33	50	20	10	0	0	0	113	33	50	20	10	0	0	0	113			
54 Aldeia São José	13	0	0	3	1	1	1	1	7	0	0	1	3	2	2	2	13	0	0	4	3	2	2	2	13			
55 Aldeia Itaipuaçu	8	0	0	0	1	1	1	1	4	0	0	1	2	1	1	1	6	0	0	1	2	1	1	1	6			
SOMA DE PEDIDOS DAS ESCOLAS	17747	54	55	116	212	193	175	132	937	1237	1802	1896	1736	1577	1224	959	10431	1329	1771	1636	1253	897	571	328	7785			
SAE (Previsão Matrículas Novas)	1775	5	6	12	21	19	18	13	94	124	180	190	174	158	122	96	1043	133	177	164	125	90	57	33	779			
TOTAL GERAL DE ESTOQUE		123	74	317	88	140	0	0	742	0	86	273	412	573	445	593	2382	27	38	234	0	100	100	0	499			
TOTAL A SER COMPRADO		0	0	0	145	72	193	145	555	1361	1896	1813	1498	1162	901	462	9092	1435	1910	1566	1378	887	528	361	8065			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	217
Rubrica	

Escolas	TÊNIS / 18	TÊNIS / 19	TÊNIS / 20	TÊNIS / 21	TÊNIS / 22	TÊNIS / 23	TÊNIS / 24	TÊNIS / 25	TÊNIS / 26	TÊNIS / 27	TÊNIS / 28	TÊNIS / 29	TÊNIS / 30	TÊNIS / 31	TÊNIS / 32	TÊNIS / 33	TÊNIS / 34	TÊNIS / 35	TÊNIS / 36	TÊNIS / 37	TÊNIS / 38	TÊNIS / 39	TÊNIS / 40	TÊNIS / 41	TÊNIS / 42	TÊNIS / 43	TÊNIS / 44
1 Alcebiades Afonso Viana Filho	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	15	0	15	0	10	0	10	0	10	0	2	0	0	0	0
2 Alcione Soares Rangel da Silva	0	0	0	0	0	10	10	10	10	10	10	10	30	30	30	30	15	15	15	15	5	5	5	0	0	0	0
3 Alfredo Nicolau da Silva Junior	0	0	0	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	150	150	150	150	150	150	150	180	180	180	180	180	0	0
4 Amanda Pena de Azevedo Soares	0	0	0	5	5	10	10	20	20	20	20	20	10	10	0	10	10	10	10	5	0	0	2	0	2	0	0
5 Antonio Lopes da Fontoura	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	50	50	70	70	100	100	120	120	120	0	0	0	0	0	0	0
6 Antonio Rufino de Souza Filho	0	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	20	20	20	15	15	15	15	15	10	0	0	0	0	0	0	0
7 Barra de Zacarias	0	0	0	0	5	10	6	30	6	20	20	30	30	20	10	10	10	10	20	10	10	5	5	2	0	0	0
8 Benvidio Taques Horta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	10	20	20	15	20	20	20	25	25	0	25	0	25	0	20	0
9 Brasilina Coutinho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	5	5	10	10	15	10	10	10	10	10	0	0	0	0
10 Caic Elomir Silva	40	0	40	0	40	40	40	40	40	40	40	40	40	80	80	80	80	80	80	80	80	40	25	25	0	0	0
11 Carlos Magno Legentil de Mattos	0	0	0	0	200	0	200	0	150	0	100	100	100	100	100	100	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 Casa da Criança de Inoã	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	70	50	70	70	70	70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13 Casa da Criança de Itaipuaçu	0	0	0	0	29	29	25	25	50	36	24	22	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
14 Conego Batalha	0	0	0	0	0	0	0	2	7	8	8	30	20	20	20	15	20	20	10	60	17	12	12	10	8	8	
15 Ceim José Carlos de Almeida e Silva	0	0	0	0	40	50	30	30	70	100	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16 Ceim Marilza da C.R Medina	0	0	0	0	30	30	40	40	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17 Ceim Valéria Passos	0	0	0	0	20	30	30	50	50	40	30	20	20	20	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18 Ceim Nelson Mandela	0	0	0	0	25	0	50	25	10	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19 Ceim Ondina O.Coelho	0	0	0	0	60	60	80	140	125	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
20 Ceim Recanto da Amizade	0	0	0	20	20	20	30	50	15	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21 Creche Estrelinha do Amanhã	0	0	0	0	20	30	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
22 Dilza da Silva S. Rego	0	0	0	0	0	3	22	2	3	7	0	12	10	12	13	12	13	12	13	0	0	0	0	0	0	0	0
23 Dirce Marinho Gomes	0	0	0	0	0	0	10	20	25	30	30	0	25	0	25	0	25	0	25	30	30	30	10	5	5	0	0
24 Espreado	0	0	0	0	5	5	5	5	5	8	15	11	13	10	15	5	5	7	3	3	2	2	2	2	2	2	0
25 Guaratiba	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	50	50	30	30	30	30	30	40	40	22	22	10	10	10	10	0	0
26 Municipalizada de Inoã	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	15	20	20	20	15	0	0	0	20	10	10	10	0	0	0	0	0
27 Jacintho Luiz Caetano	0	0	0	0	0	0	0	6	0	8	2	2	0	2	0	20	0	12	0	10	0	4	0	0	0	0	0
28 Joana Benedicta Rangel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
29 João Monteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	150	200	250	200	20	20	30	0	0
30 João da Silva Bezerra	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	10	0	15	0	15	0	20	20	0	20	20	20	10	10	0	0	0
31 João Pedro Machado	0	0	0	0	3	4	6	3	0	3	4	10	5	5	5	10	10	7	5	5	2	1	1	1	1	0	0
32 Joaquim Eugênio dos Santos	0	0	0	0	0	0	0	0	35	35	40	80	110	110	100	100	70	70	60	0	10	10	0	0	0	0	0
33 Levy Carlos Ribeiro	0	0	0	0	5	0	6	20	30	20	25	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34 Lucio Thomé Guerra Feteira	0	0	0	0	0	0	0	140	140	140	140	140	80	80	80	80	80	80	30	30	30	30	30	30	30	0	0
35 Marcus Vinicius Caetano Santana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	28	16	30	20	20	18	30	30	12	15	12	7	4	1	0	0
36 Marquês de Maricá	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	0	0	0	0	0
37 Mata Atlântica	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	35	35	35	40	60	60	0	0	0	0	0	0	0
38 Maurício Antunes de Carvalho	0	0	0	5	10	10	10	20	20	30	20	30	30	30	40	40	36	30	30	30	20	20	5	0	5	0	0
39 Ministro Luis Sparano	0	0	0	0	0	0	0	5	5	10	10	0	10	0	20	10	20	20	20	10	10	0	5	0	5	0	0
40 Pindobas	0	0	0	0	15	0	0	10	0	10	0	15	0	30	0	30	0	30	0	30	0	27	0	3	0	0	0
41 Prof. Darcy Ribeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	10	80	140	150	200	200	200	97	85	75	60	30	25	
42 Prof. Ataliba de Macedo	0	0	0	0	0	0	0	10	40	40	20	20	20	20	10	10	10	10	10	10	20	20	10	10	5	5	5
43 Prof. Oswaldo Lima Rodrigues	0	0	0	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10	0	0
44 Reginaldo Domingues dos Santos	0	5	10	10	20	18	20	24	20	24	24	20	32	25	20	25	35	20	22	20	13	10	5	5	6	0	0
45 Retiro	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	0	0	0	0	0
46 Rita Cartaxo	0	0	0	0	0	0	0	10	20	0	20	30	20	20	0	20	10	0	10	15	15	15	15	15	0	0	0
47 Robson Mendonça Lou	0	0	0	0	0	10	0	10	10	8	0	20	0	20	20	20	20	40	40	40	10	10	10	6	6	0	0
48 Rodrigo Monteiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0
49 Rynalda Rodrigues da Silva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	6	4	3	1	2	5	1	3	
50 Ver. Ancieto Elias	0	0	0	0	0	0	0	100	0	150	0	180	0	120	0	35	0	20	0	10	0	5	0	0	0	0	0
51 Ver. Osdevaldo Marins da Matta	0	0	0	0	0	30	0	30	0	80	0	80	0	80	0	42	0	100	0	100	0	100	0	55	0	55	0
52 São Bento	0	0	0	0	15	15	15	20	20	20	20	20	15	15	15	10	10	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0
53 Trenzinho da Esperança	0	0	0	0	0	20	20	20	20	20	15	10	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
54 Aldeia São José	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0
55 Aldeia Itaipuaçu	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	5	2	1	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE PEDIDOS	40	5	50	115	239	660	543	853	1143	1241	1460	1064	1520	1139	1466	1218	1386	1218	1398	1305	1423	876	774	396	456	83	41
TOTAL DE ESTOQUE	0	0	0	0	3	15	22	3	14	12	18	24	92	87	113	148	47	36	49	9	0	0	0	0	0	0	0
SAE (PREVISÃO MATRÍCULAS NOVAS)	4	1	5	12	24	66	54	85	114	124	146	106	152	114	147	122	139	122	140	131	142	88	77	40	46	8	4
TOTAL A SER COMPRADO	44	6	55	127	260	711	575	935	1243	1353	1588	1146	1580	1166	1500	1192	1478	1304	1489	1427	1565	964	851	436	502	91	45



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	218
Rubrica	

## ANEXO IV

### A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA .....

Aos .....dias do mês de .....do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da \_\_\_\_\_ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G n° \_\_\_\_\_- e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, nos termos do Decreto Municipal n° \_\_\_\_\_, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. \_\_\_\_\_, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo n° \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	219
Rubrica	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

**3.4.1.** A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

**3.5.** Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	227
Rubrica	

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	 228
Rubrica	

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>18181/2015</b>
Data do Início	<b>03/09/15</b>
Folha	
Rubrica	

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2013.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. n.º: \_\_\_\_\_ R.G. n.º: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	231
Rubrica	

## B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA  
\_\_\_\_\_  
PARA A \_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO MARICÁ E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** \_\_\_\_\_, conforme processo administrativo \_\_\_\_\_, especialmente o disposto no Edital nº \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

### ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	232
Rubrica	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ....., através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** \_\_\_\_\_; **Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprir à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	233
Rubrica	

dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de \_\_\_ (\_\_\_) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de \_\_\_ (\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	234
Rubrica	

para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	18181/2015
Data do Início	03/09/15
Folha	235
Rubrica	

sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**TESTEMUNHAS**

1 -

2 -